



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89fz6wrb3g-cn2dggzi8jw&chave2=BT-06accpmpelH2nmcfRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 11704312752-CAMILA DE SOUZA|85629553968-MARCIO TARGA DE LIMA|10980904706-MARCELLE MOTTA SANTORO  
05378574781-LEONARDO VIEIRA DA ROCHA|28931499876-CRISTIANO CESAR DA SILVA|66883067515-SIMARA CAMARGO FERNANDES

**ESCRITURA PARTICULAR DA 9ª (NONA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, EM SÉRIE ÚNICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DA LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.**

entre

**LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.**  
*na qualidade de Emissora,*

**PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**  
*na qualidade de Agente Fiduciário*

\_\_\_\_\_  
Datado de  
27 de fevereiro de 2024.  
\_\_\_\_\_

Corporativo | Interno



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89fZ6wrb3g-cN2d9qZi8Jw&chave2=BT-06aCCpmpIh2nmcfRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 11704312752-CAMILA DE SOUZA|85629553968-MARCIO TARGA DE LIMA|10980904706-MARCELLE MOTTA SANTORO  
05378574781-LEONARDO VIEIRA DA ROCHA|28931499876-CRISTIANO CESAR DA SILVA|66883067515-SIMARA CAMARGO FERNANDES

**ESCRITURA PARTICULAR DA 9ª (NONA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, EM SÉRIE ÚNICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DA LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.**

Pelo presente instrumento particular:

**(1) LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.**, sociedade anônima, com registro de capital aberto perante a Comissão de Valores Mobiliários na Categoria B (“**CVM**”), com sede na Rua da Alfazema, nº 761, Edifício Iguatemi Business & Flat, 7º andar, sala 703, loja 29, 30 e 31, térreo, Caminho das Árvores, na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, CEP 41820-710, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (“**CNPJ**”) sob o nº 00.389.481/0001-79 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado da Bahia (“**JUCEB**”) sob o Número de Identificação do Registro de Empresas – NIRE 293.000.350-41, neste ato representada por seus representantes legais devidamente constituídos na forma de seu estatuto social e identificados na respectiva página de assinaturas deste instrumento (“**Emissora**”);

Na qualidade de agente fiduciário, representando os interesses da comunhão dos titulares das Debêntures da 9ª (nona) emissão de debêntures da Emissora (“**Titulares das Debêntures**”), nos termos do artigo 66 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 (“**Lei das Sociedades por Ações**”):

**(2) PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira, através de sua filial, com escritório na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, localizada na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 8, salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38, neste ato devidamente representada por seus representantes legais devidamente constituídos na forma do seu estatuto social e identificados na respectiva página de assinaturas deste instrumento (“**Agente Fiduciário**”);

vêm, por esta e na melhor forma de direito, celebrar a presente “*Escritura Particular da 9ª (Nona) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública, em Série Única, Sob o Rito de Registro Automático, da LM Transportes Interestaduais Serviços e Comércio S.A.*” (“**Escritura de Emissão**”), que será regida pelas seguintes cláusulas e condições:

## **1 AUTORIZAÇÕES**

### **1.1 Autorizações da Emissão**

**1.1.1** A presente Escritura de Emissão é celebrada com base nas deliberações

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

28/02/2024

Certifico o Registro sob o nº ED002411000 em 28/02/2024

Protocolo 249593289 de 28/02/2024

Nome da empresa LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVICOS E COMERCIO S.A NIRE 29300035041

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 30618966759420

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89f26wrb3g-cN2d9qZi8Jw&chave2=BT-06accpmpelH2nmcfrg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 11704312752-CAMILA DE SOUZA|85629553968-MARCIO TARGA DE LIMA|10980904706-MARCELLE MOTTA SANTORO  
05378574781-LEONARDO VIEIRA DA ROCHA|28931499876-CRISTIANO CESAR DA SILVA|66883067515-SIMARA CAMARGO FERNANDES

tomadas na Reunião do Conselho de Administração da Emissora, realizada em 27 de fevereiro de 2024 (**"RCA da Emissora"**), a qual foi devidamente registrada na JUCEB, na qual foram aprovados: (a) os termos e condições da 9ª (nona) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, para distribuição pública, em série única, sob o rito de registro automático, da Emissora (**"Emissão"** e **"Debêntures"**, respectivamente), nos termos do artigo 59, §1º, da Lei das Sociedades por Ações, em conformidade com o disposto no estatuto social da Emissora; (b) a realização da oferta pública de distribuição das Debêntures (**"Oferta"**), e seus termos e condições, nos termos da Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, (**"Lei 6.385"**), da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 (**"Resolução CVM 160"**), e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis; (c) a autorização à diretoria da Emissora para adotar todas e quaisquer medidas e celebrar todos os documentos necessários à implementação da Emissão e da Oferta bem como aditamentos, incluindo (sem se limitar a) para formalizar e efetivar a contratação dos Coordenadores (conforme definido abaixo), do Agente Fiduciário, dos assessores legais e dos prestadores de serviços necessários à implementação da Emissão e da Oferta, incluindo mas não se limitando ao Escriturador (conforme definido abaixo), o Banco Liquidante (conforme definido abaixo), a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 (**"B3"**), dentre outros.

## 2 REQUISITOS

2.1 A Emissão será realizada com a observância dos seguintes requisitos:

### 2.2 Registro Automático da Oferta perante a CVM

2.2.1 A Oferta será registrada na CVM sob o rito de registro automático de distribuição, com dispensa de análise prévia, nos termos do artigo 25, parágrafo 1º, e do artigo 26, inciso V, alínea "a", da Resolução CVM 160, por se tratar de oferta pública de valores mobiliários (i) representativos de dívida; e (ii) destinados exclusivamente a Investidores Profissionais (conforme abaixo definido), sendo certo que a CVM não realizou análise dos documentos da Oferta, nem de seus termos e condições, observadas as restrições de negociação atinentes à Oferta previstas na Resolução CVM 160 e nesta Escritura.

### 2.3 Dispensa de Prospecto e Lâmina

2.3.1 As Debêntures serão ofertadas exclusivamente para Investidores Profissionais (conforme abaixo definido), portanto, com a dispensa de divulgação de prospecto e lâmina e utilização de documento de aceitação da oferta, nos termos dos artigos 9º, inciso I e parágrafo 3º e 23 parágrafo 1º da Resolução 160.

### 2.4 Registro perante Associação Brasileira das Entidades dos Mercados

#### Junta Comercial do Estado da Bahia

28/02/2024

Certifico o Registro sob o nº ED002411000 em 28/02/2024

Protocolo 249593289 de 28/02/2024

Nome da empresa LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVICOS E COMERCIO S.A NIRE 29300035041

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 30618966759420

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89fZ6wr3G-cN2d9qZi8Jw&chave2=BT-06aCCpmeIH2nmcFRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 11704312752-CAMILA DE SOUZA|85629553968-MARCIO TARGA DE LIMA|10980904706-MARCELLE MOTTA SANTORO  
05378574781-LEONARDO VIEIRA DA ROCHA|28931499876-CRISTIANO CESAR DA SILVA|66883067515-SIMARA CAMARGO FERNANDES

## Financeiro e de Capitais

**2.4.1** A Oferta deverá, ainda, ser registrada na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("**ANBIMA**") no prazo de até 7 (sete) dias contados da data da divulgação do anúncio de encerramento da Oferta ("**Anúncio de Encerramento**"), nos termos do artigo 19 do "*Código de Ofertas Públicas*" ("**Código ANBIMA**") e conforme artigo 15 das "*Regras e Procedimentos de Ofertas*" complementares ao Código ANBIMA, ambos em vigor desde 01 de fevereiro de 2024.

## 2.5 Arquivamento na Junta Comercial das Aprovações Societárias, e Publicação da RCA da Emissora

**2.5.1** A ata da RCA da Emissora será arquivada na JUCEB e publicada no jornal "Tribuna da Bahia" ("**Jornal de Publicação**"), nas versões física e digital, nos termos do inciso I, do artigo 62 e do artigo 289 da Lei das S.A., em data anterior à Data de Integralização (conforme definido abaixo).

**2.5.2** A Emissora compromete-se a enviar ao Agente Fiduciário 1 (uma) via física ou digital (formato PDF), caso o arquivamento seja realizado com a chancela digital, contendo a chancela digital da JUCEB, da RCA da Emissora, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data da obtenção do referido arquivamento.

## 2.6 Arquivamento e Registro desta Escritura de Emissão e de seus Aditamentos

**2.6.1.** A presente Escritura de Emissão deverá ser protocolada na JUCEB em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da sua respectiva data de assinatura, devendo o registro da Escritura de Emissão na JUCEB ser realizado até a Data de Integralização.

**2.6.2.** Os eventuais aditamentos a esta Escritura de Emissão deverão ser protocolados para arquivamento na JUCEB, em até 10 (dez) Dias Úteis contados da data de sua celebração, comprometendo-se a Emissora a enviar ao Agente Fiduciário 1 (uma) via física original ou, conforme aplicável, 1 (uma) via eletrônica (formato PDF), contendo a chancela digital da JUCEB, da Escritura de Emissão e dos eventuais aditamentos devidamente registrados na JUCEB, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data da obtenção dos referidos arquivamentos.

## 2.7 Depósito, Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica

**2.7.1** As Debêntures serão depositadas para **(i)** distribuição no mercado

### Junta Comercial do Estado da Bahia

28/02/2024

Certifico o Registro sob o nº ED002411000 em 28/02/2024

Protocolo 249593289 de 28/02/2024

Nome da empresa LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVICOS E COMERCIO S.A NIRE 29300035041

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 30618966759420

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89fZ6wrb3g-cN2dggZi8Jw&chave2=BT-06accpmpelH2nmcfrg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 11704312752-CAMILA DE SOUZA|85629553968-MARCIO TARGA DE LIMA|10980904706-MARCELLE MOTTA SANTORO  
05378574781-LEONARDO VIEIRA DA ROCHA|28931499876-CRISTIANO CESAR DA SILVA|66883067515-SIMARA CAMARGO FERNANDES

primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos (“**MDA**”), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; **(ii)** negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários (“**CETIP21**”), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; e **(iii)** custódia eletrônica na B3.

**2.7.2** Não obstante o descrito na Cláusula 2.7.1 acima, as Debêntures somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários entre (i) Investidores Profissionais (conforme abaixo definido); (ii) Investidores Qualificados (conforme abaixo definido), nos termos do artigo 86, inciso II, alínea “a”, da Resolução CVM 160, após 6 (seis) meses da data de encerramento da Oferta, e (iii) investidores em geral, nos termos do artigo 86, inciso II, alínea “b”, da Resolução CVM 160, após 1 (um) ano da data de encerramento da oferta.

**2.7.3** Para os fins desta Escritura de Emissão, entende-se por: **(i)** “**Investidores Qualificados**” aqueles investidores referidos no artigo 12 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor (“**Resolução CVM 30**”); e **(ii)** “**Investidores Profissionais**” aqueles investidores referidos no artigo 11 da Resolução CVM 30, sendo certo que, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 30, os regimes próprios de previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou por Municípios são considerados Investidores Profissionais ou Investidores Qualificados apenas se reconhecidos como tais conforme regulamentação específica do Ministério da Previdência Social.

### 3 CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

#### 3.1 Objeto Social da Emissora

De acordo com a Cláusula 3ª do Estatuto Social da Emissora, o objeto social da Emissora é **(a)** locação de veículos automotores, sem mão de obra de motoristas; **(b)** locação de veículos automotores, com mão de obra de motoristas; **(c)** transportes rodoviários de carga não perigosa, intermunicipal, interestadual e internacional; **(d)** gestão de frota de veículos automotores próprios e de terceiros (atividades de apoio às empresas); **(e)** transporte rodoviário intermunicipal de passageiros através de ônibus e micro-ônibus; **(f)** atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios; **(g)** atividades de monitoramento de sistema de segurança eletrônico; **(h)** colocação de profissionais qualificados para execução das atividades supracitadas (fornecimento e gestão de recursos humanos); **(i)** participação no capital social de outras empresas, como sócia, quotista ou acionista; e **(j)** locação de

#### Junta Comercial do Estado da Bahia

28/02/2024

Certifico o Registro sob o nº ED002411000 em 28/02/2024

Protocolo 249593289 de 28/02/2024

Nome da empresa LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVICOS E COMERCIO S.A NIRE 29300035041

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 30618966759420

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89f26wrb3g-cn2dggzi8jw&chave2=BT-06accpmpelH2nmcfrg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 11704312752-CAMILA DE SOUZA|85629553968-MARCIO TARGA DE LIMA|10980904706-MARCELLE MOTTA SANTORO  
05378574781-LEONARDO VIEIRA DA ROCHA|28931499876-CRISTIANO CESAR DA SILVA|66883067515-SIMARA CAMARGO FERNANDES

caminhões, ônibus, micro-ônibus, reboques, semirreboques e similares.

### 3.2 Número da Emissão

**3.2.1** A presente Emissão representa a 9ª (nona) emissão de debêntures da Emissora.

### 3.3 Número de Séries

**3.3.1** As Debêntures serão emitidas em série única.

### 3.4 Valor Total da Emissão

**3.4.1** O valor total da Emissão será de R\$800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definida abaixo) ("**Valor Total da Emissão**").

### 3.5 Destinação dos Recursos

**3.5.1** Os recursos obtidos pela Emissora com a Emissão de Debêntures serão utilizados para fins corporativos em geral, que inclui, mas não se limita, a despesas de capital (CAPEX) ("**Destinação dos Recursos**").

**3.5.2** A Emissora deverá enviar ao Agente Fiduciário, em até 12 (doze) meses da data da efetiva destinação da totalidade dos recursos ou na Data de Vencimento, uma declaração em papel timbrado assinada pelo representante legal da Emissora, atestando a efetiva destinação da totalidade dos recursos da presente Emissão, podendo o Agente Fiduciário solicitar ao Emissor todos os eventuais esclarecimentos e documentos adicionais que se façam razoavelmente necessários.

### 3.6 Banco Liquidante e Escriturador

**3.6.1** A instituição prestadora de serviços de liquidação financeira das operações no âmbito da Emissão das Debêntures é o **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, instituição financeira com sede na Praça Egidio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, CEP 04.344-902, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04 ("**Banco Liquidante**").

**3.6.2** A instituição prestadora de serviços de escrituração das operações no âmbito da Emissão das Debêntures é o **ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.**, instituição financeira com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar, São Paulo – SP, CEP 04.538-132, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 61.194.353/0001-64 ("**Escriturador**").

#### Junta Comercial do Estado da Bahia

28/02/2024

Certifico o Registro sob o nº ED002411000 em 28/02/2024

Protocolo 249593289 de 28/02/2024

Nome da empresa LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVICOS E COMERCIO S.A NIRE 29300035041

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 30618966759420

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89fZ6wrb3g-cN2d9qZi8Jw&chave2=BT-06acCPmpeIH2nmcfRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 11704312752-CAMILA DE SOUZA|85629553968-MARCIO TARGA DE LIMA|10980904706-MARCELLE MOTTA SANTORO  
05378574781-LEONARDO VIEIRA DA ROCHA|28931499876-CRISTIANO CESAR DA SILVA|66883067515-SIMARA CAMARGO FERNANDES

### 3.7 Colocação, Plano de Distribuição e Público-Alvo

**3.7.1** As Debêntures foram objeto de distribuição pública sob o rito de registro automático, sob o regime de garantia firme de distribuição, de forma individual e não solidária entre os Coordenadores, para a totalidade das Debêntures, com intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários (“**Coordenadores**”, sendo a instituição intermediária líder, “**Coordenador Líder**”) e destinadas exclusivamente à subscrição ou aquisição por Investidores Profissionais (conforme abaixo definido), observados os termos e condições do “Contrato de Coordenação e Distribuição Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, da 9 (Nona) Emissão da LM Transportes Interestaduais Serviços e Comércio S.A.” (“**Contrato de Distribuição**”).

**3.7.2** As Debêntures foram distribuídas pelos Coordenadores mediante a obtenção do registro da Oferta junto à CVM e a partir da data da divulgação do anúncio de início da Oferta (“**Anúncio de Início**”), realizada nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, com envio simultâneo, pelo Coordenador Líder, da versão eletrônica do Anúncio de Início à CVM e à B3, nos termos do parágrafo 2º do artigo 59 da Resolução CVM 160 (“**Período de Distribuição**”).

**3.7.3** O Período de Distribuição será de, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis, exceto se todas as Debêntures tiverem sido distribuídas, sem que isso tenha decorrido do exercício da garantia firme de distribuição, nos termos do artigo 57, parágrafo 3º, da Resolução CVM 160, e, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início, nos termos do artigo 48 da Resolução CVM 160.

**3.7.4** Os Investidores Profissionais, público-alvo da Oferta, nos termos do artigo 9º, parágrafo 1º, da Resolução CVM 160, devem reconhecer que: (i) foi dispensada a divulgação de prospecto para a Oferta; (ii) a CVM não analisou os documentos da Oferta ou seus termos e condições; e (iii) pode haver restrições à negociação dos valores mobiliários.

**3.7.5** Não será constituído fundo de sustentação de liquidez ou firmado contrato de garantia de liquidez para as Debêntures. Não será firmado contrato de estabilização de preço das Debêntures no mercado secundário.

**3.7.6** Não será constituído fundo de amortização para a presente Emissão, nem será contratado formador de mercado.

**3.7.7** Não existirão reservas antecipadas nem fixação de lotes mínimos ou máximos, independentemente de ordem cronológica, para a Oferta.

#### Junta Comercial do Estado da Bahia

28/02/2024

Certifico o Registro sob o nº ED002411000 em 28/02/2024

Protocolo 249593289 de 28/02/2024

Nome da empresa LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVICOS E COMERCIO S.A NIRE 29300035041

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 30618966759420

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89f26wrb3g-cN2d9qZi8Jw&chave2=BT-06accpmpelH2nmcfrg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 11704312752-CAMILA DE SOUZA|85629553968-MARCIO TARGA DE LIMA|10980904706-MARCELLE MOTTA SANTORO  
05378574781-LEONARDO VIEIRA DA ROCHA|28931499876-CRISTIANO CESAR DA SILVA|66883067515-SIMARA CAMARGO FERNANDES

**3.7.8** A colocação das Debêntures será realizada de acordo com os procedimentos do MDA, administrado e operacionalizado pela B3 e com o plano de distribuição descrito nesta Cláusula e no Contrato de Distribuição.

**3.7.9** Não será permitida a distribuição parcial das Debêntures no âmbito da Oferta.

**3.7.10** No ato da subscrição e integralização das Debêntures, o Investidor Profissional, qualificado nos termos do artigo 11, inciso “iv” da Resolução CVM nº 30, assinará a declaração indicada no Anexo A atestando sua condição de Investidor Profissional e que está ciente e declara que (i) possui conhecimento suficiente sobre o mercado financeiro para que um conjunto de proteções legais e regulamentares conferidas aos demais investidores não sejam aplicáveis a mim; (ii) compreende e pondera os riscos financeiros relacionados à aplicação de seus recursos em valores mobiliários que somente podem ser adquiridos por Investidores Profissionais; e (iii) declara, sob as penas da lei, que possui aplicações financeiras em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões) de reais (“**Declaração de Investidor Profissional**”).

**3.7.11** Nenhum desconto será concedido pelos Coordenadores aos investidores profissionais interessados em subscrever as Debêntures.

**3.7.12** A Emissora obriga-se a: **(a)** não contatar ou fornecer informações sobre a Oferta a qualquer investidor, salvo acordo prévio com os Coordenadores; e **(b)** informar aos Coordenadores a ocorrência de contato que receber de potenciais investidores que venham a manifestar interesse na Oferta, em até 1 (um) Dia Útil contado desse contato, comprometendo-se, assim, desde já, a não tomar qualquer providência em relação aos referidos potenciais investidores neste período.

## **4 CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS DEBÊNTURES**

### **4.1 Data de Emissão**

**4.1.1** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será o dia 15 de março de 2024 (“**Data de Emissão**”).

### **4.2 Data de Início da Rentabilidade**

**4.2.1** Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a primeira Data de Integralização (“**Data de Início da Rentabilidade**”).

### **4.3 Forma, Tipo e Comprovação da Titularidade**

## **Junta Comercial do Estado da Bahia**

28/02/2024

Certifico o Registro sob o nº ED002411000 em 28/02/2024

Protocolo 249593289 de 28/02/2024

Nome da empresa LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVICOS E COMERCIO S.A NIRE 29300035041

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 30618966759420

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89fZ6wrb3G-cN2dgdqZi8Jw&chave2=BT-06accpmpelH2nmcfrg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 11704312752-CAMILA DE SOUZA|85629553968-MARCIO TARGA DE LIMA|10980904706-MARCELLE MOTTA SANTORO  
05378574781-LEONARDO VIEIRA DA ROCHA|28931499876-CRISTIANO CESAR DA SILVA|66883067515-SIMARA CAMARGO FERNANDES

**4.3.1** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será expedido por esta extrato em nome do Debenturista, que servirá como comprovante de titularidade de tais Debêntures.

#### **4.4 Conversibilidade**

**4.4.1** As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ou permutáveis por ações de emissão da Emissora.

#### **4.5 Espécie**

**4.5.1** As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos desta Escritura de Emissão e do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações.

#### **4.6 Prazo e Data de Vencimento**

**4.6.1** Observado o disposto nesta Escritura de Emissão, o prazo das Debêntures será de 3 (três) anos, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de março de 2027 ("**Data de Vencimento**").

#### **4.7 Valor Nominal Unitário**

**4.7.1** O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("**Valor Nominal Unitário**").

#### **4.8 Quantidade de Debêntures Emitidas**

**4.8.1** Serão emitidas 800.000 (oitocentas mil) Debêntures.

#### **4.9 Preço e Forma de Subscrição e Integralização**

**4.9.1** As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3 ("**Data de Integralização**" e "**Preço de Integralização**"). Caso qualquer Debênture venha ser integralizada em data diversa e posterior à primeira Data de Integralização, a integralização deverá considerar o seu Valor Nominal Unitário acrescido dos Juros Remuneratórios (conforme definido abaixo), calculada *pro rata temporis* desde a data de início da rentabilidade até a data de sua efetiva integralização.

#### **Junta Comercial do Estado da Bahia**

28/02/2024

Certifico o Registro sob o nº ED002411000 em 28/02/2024

Protocolo 249593289 de 28/02/2024

Nome da empresa LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVICOS E COMERCIO S.A NIRE 29300035041

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 30618966759420

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89fZ6wrb3g-cN2dgqZi8Jw&chave2=BT-06accpmpelH2nmcfrg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 11704312752-CAMILA DE SOUZA|85629553968-MARCIO TARGA DE LIMA|10980904706-MARCELLE MOTTA SANTORO  
05378574781-LEONARDO VIEIRA DA ROCHA|28931499876-CRISTIANO CESAR DA SILVA|66883067515-SIMARA CAMARGO FERNANDES

**4.9.2** As Debêntures poderão ser subscritas e integralizadas com ágio ou deságio, a ser definido entre a Emissora e os Coordenadores, em comum acordo, se for o caso, no ato de subscrição das Debêntures, sendo certo que o ágio ou deságio, conforme o caso, será o mesmo para todas as Debêntures integralizadas na mesma Data de Integralização.

#### **4.10 Atualização Monetária das Debêntures**

**4.10.1** O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente.

#### **4.11 Juros Remuneratórios**

**4.11.1 Remuneração das Debêntures:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures fará jus a uma remuneração correspondendo à variação agregada de 100,00% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI - depósitos Interfinanceiros de 1 (um) dia, "over extra grupo", expressa em forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados e publicados diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>) ("**Taxa DI**"), acrescida de um *spread* (sobretaxa) de 1,85% (um inteiro e oitenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("**Juros Remuneratórios**"), calculados exponencialmente e cumulativamente *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos desde a Data de Início da Rentabilidade ou Data de Pagamento de Juros Remuneratórios (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, conforme aplicável, até a data do efetivo pagamento.

**4.11.2** Os Juros Remuneratórios serão calculados de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (Fator Juros - 1)$$

Em que:

J = valor unitário dos Juros Remuneratórios devidos no final de cada Período de Capitalização (conforme abaixo definido), calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário das Debêntures, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator Juros = fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação

#### **Junta Comercial do Estado da Bahia**

28/02/2024

Certifico o Registro sob o nº ED002411000 em 28/02/2024

Protocolo 249593289 de 28/02/2024

Nome da empresa LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVICOS E COMERCIO S.A NIRE 29300035041

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 30618966759420

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89f26wrb3g-cn2dggzi8jw&chave2=BT-06accpmpelH2nmcfRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 11704312752-CAMILA DE SOUZA|85629553968-MARCIO TARGA DE LIMA|10980904706-MARCELE MOTTA SANTORO  
05378574781-LEONARDO VIEIRA DA ROCHA|28931499876-CRISTIANO CESAR DA SILVA|66883067515-SIMARA CAMARGO FERNANDES

acrescido do spread, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator Juros = Fator DI \times Fator Spread$$

Em que:

Fator DI = produtório das Taxas DI, desde a data de início do respectivo Período de Capitalização, inclusive, e até a data de cálculo, exclusive, calculada com 8 (oito) casas decimais e com arredondamento, conforme segue:

$$Fator DI = \prod_{k=1}^n (1 + TDI_k)$$

Em que:

k = número do ordens das Taxas DI, variando de um (1) a n;

n = número total de Taxas DI, onde "n" é um número inteiro;

$TDI_k$  = Taxa DI, de ordem k, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left( \frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

Em que:

$DI_k$  = Taxa DI, de ordem k, divulgada pela B3, válida por 1 (um) dia Útil (*overnight*), utilizada com 2 (duas) casas decimais;

Fator Spread = sobretaxa de juros fixos, calculada com 9 (nove) casas decimais e com arredondamento, conforme segue:

$$Fator Spread = \left\{ \left[ \left( \frac{spread}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right] \right\}$$

Em que:

## Junta Comercial do Estado da Bahia

28/02/2024

Certifico o Registro sob o nº ED002411000 em 28/02/2024

Protocolo 249593289 de 28/02/2024

Nome da empresa LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVICOS E COMERCIO S.A NIRE 29300035041

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 30618966759420

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



Spread = 1,8500.

DP = número de Dias Úteis decorridos entre o último Período de Capitalização e data atual, sendo "DP" um número inteiro.

**4.11.3** O Período de Capitalização dos Juros Remuneratórios ("**Período de Capitalização**") é, para o primeiro Período de Capitalização, o intervalo de tempo que começa e inclui a Data de Início de Rentabilidade e termina na primeira Data de Pagamento de Juros Remuneratórios, exclusive, e nos restantes Períodos de Capitalização, o intervalo de tempo que se inicia e inclui a Data de Pagamento de Juros Remuneratórios imediatamente anterior e termina e exclui a Data de Pagamento de Juros Remuneratórios subsequente. Cada Período de Capitalização sucede ao anterior sem interrupção, até a Data de Vencimento.

**4.11.4** Caso a Taxa DI não esteja disponível na data de vencimento de qualquer obrigação pecuniária da Emissora nos termos desta Escritura de Emissão, será utilizada a variação correspondente à última Taxa DI divulgada oficialmente até a referida data de cálculo, não sendo devidas compensações financeiras, multas ou penalidades pela Emissora aos Debenturistas quando da divulgação da Taxa DI.

**4.11.5** Na ausência de cálculo e/ou divulgação da Taxa DI por prazo superior a 30 (trinta) dias contados da data prevista para seu cálculo e/ou divulgação ("**Período de Ausência da Taxa DI**"), ocorrência de Evento Taxa DI (conforme definido abaixo) ou na hipótese de extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial, a Taxa DI será substituída por seu substituto legal, ou, caso não haja substituto legal para a Taxa DI, será aplicada a taxa básica de juros SELIC, determinada pelo Comitê de Política Monetária (COPOM) e divulgada pelo Banco Central do Brasil ("**Taxa SELIC**"). Caso a Taxa SELIC não seja divulgada, o Agente Fiduciário deverá, no prazo máximo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados do término do prazo de 30 (trinta) dias acima mencionado, da ocorrência de um Evento Taxa DI ou da data da extinção ou inaplicabilidade da Taxa DI, conforme o caso, convocar Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definido abaixo), na forma e nos termos descritos no artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações e nesta Escritura de Emissão, conforme disposto na Cláusula 9 abaixo, para ser definido pelos Debenturistas, de comum acordo com a Emissora e observando a regulamentação aplicável, o novo parâmetro de remuneração a ser aplicado, que deverá ter a maior semelhança possível com a forma de remuneração adotada até então, visando preservar o equilíbrio econômico-financeiro da relação contratual ("**Taxa Substitutiva**"). Até a deliberação sobre a Taxa Substitutiva, a última variação oficialmente divulgada da Taxa DI será utilizada para efeito do cálculo dos Juros Remuneratórios, não sendo devida nenhuma compensação financeira pela Emissora aos

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

28/02/2024

Certifico o Registro sob o nº ED002411000 em 28/02/2024

Protocolo 249593289 de 28/02/2024

Nome da empresa LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVICOS E COMERCIO S.A NIRE 29300035041

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 30618966759420

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



Debenturistas em caso pagamento de Juros Remuneratórios antes da data da deliberação da Taxa Substitutiva, na forma prevista nesta Escritura de Emissão. Para os fins desta Cláusula, "**Evento Taxa DI**" significa **(i)** uma declaração pública, publicada em jornais de grande circulação ou através de qualquer veículo de informação pública, de que a Taxa DI não reflete mais o mercado ou a realidade econômica, ou que o seu fornecedor começará a reduzir a divulgação da Taxa DI ou irá deixar de disponibilizar a Taxa DI; ou **(ii)** a existência de qualquer lei ou qualquer outra disposição legal, ou de qualquer ordem administrativa ou judicial, decreto ou outra medida vinculativa, segundo a qual seria ilegal à Emissora continuar a utilizar a Taxa DI como taxa de referência para as obrigações de pagamento das Debêntures.

**4.11.6** Caso a Taxa DI seja divulgada antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas, tal Assembleia Geral de Debenturistas não será realizada e, a partir de sua divulgação, a Taxa DI voltará a ser utilizada para cálculo dos Juros Remuneratórios desde a data em que ficou indisponível.

**4.11.7** Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva entre a Emissora e os Debenturistas que representem, no mínimo, 55% (cinquenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação (conforme definido abaixo) em primeira convocação ou a maioria dos presentes em segunda convocação, inclusive por falta de quórum de instalação em segunda convocação, conforme a Cláusula 9.3 abaixo, a Emissora deverá resgatar a totalidade das Debêntures no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data da Assembleia Geral de Debenturistas, ou em prazo diverso que venha a ser acordado em tal assembleia, ou, caso tal Assembleia Geral de Debenturistas não seja instalada, na data em que deveria ocorrido, pelo Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido dos Juros Remuneratórios aplicáveis acumulados até a data de tal resgate, calculados em *pro rata temporis* desde a Data de Início de Rentabilidade ou a Data de Pagamento de Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme aplicável, sem multa ou prêmio de qualquer natureza. Neste caso o cálculo dos Juros Remuneratório deverá considerar a última projeção disponível divulgada pela ANBIMA da variação da Taxa DI.

**4.11.8** Caso a Taxa DI seja divulgada novamente ou caso seja instituído substituto legal para a Taxa DI após a apuração da Taxa Substitutiva, a Taxa DI voltará a ser, desde o dia da sua divulgação ou, conforme o caso, seu substituto legal passará a ser utilizado, a partir da data em que entrar em vigor, para cálculo dos Juros Remuneratórios.

#### **4.12 Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures**

**4.12.1 Pagamento dos Juros Remuneratórios:** Ressalvadas as hipóteses de pagamento decorrente de eventual vencimento antecipado das Debêntures,

#### **Junta Comercial do Estado da Bahia**

28/02/2024

Certifico o Registro sob o nº ED002411000 em 28/02/2024

Protocolo 249593289 de 28/02/2024

Nome da empresa LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVICOS E COMERCIO S.A NIRE 29300035041

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 30618966759420

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89fZ6wrb3G-cN2dgqZi8Jw&chave2=BT-06accpmpcIH2nmcfRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 11704312752-CAMILA DE SOUZA|85629553968-MARCIO TARGA DE LIMA|10980904706-MARCELLE MOTTA SANTORO  
05378574781-LEONARDO VIEIRA DA ROCHA|28931499876-CRISTIANO CESAR DA SILVA|66883067515-SIMARA CAMARGO FERNANDES

resgate antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures e demais hipóteses previstas na Cláusula 5 abaixo, nos termos desta Escritura de Emissão, os Juros Remuneratórios das Debêntures deverão ser pagos semestralmente no dia 15 (quinze) dos meses de março e setembro de cada ano, vencendo-se o primeiro pagamento em 15 de setembro de 2024 e o último pagamento na Data de Vencimento (“**Datas de Pagamento dos Juros Remuneratórios**”), conforme tabela indicada abaixo:

| <b>Datas de Pagamento dos Juros Remuneratórios</b> |
|----------------------------------------------------|
| 15 de setembro de 2024                             |
| 15 de março de 2025                                |
| 15 de setembro de 2025                             |
| 15 de março de 2026                                |
| 15 de setembro de 2026                             |
| Data de Vencimento                                 |

**4.12.2** Farão jus aos pagamentos das Debêntures os Debenturistas ao final do Dia Útil anterior a cada Data de Pagamento de Juros Remuneratórios previsto nesta Escritura da Emissão.

**4.13 Amortização do Valor Nominal Unitário:** Ressalvadas as hipóteses de pagamento decorrente de eventual declaração de vencimento antecipado das Debêntures, de resgate antecipado das Debêntures e das demais hipóteses previstas na Cláusula 5 abaixo, conforme previsto nesta Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em uma única data, ou seja, na Data de Vencimento.

#### **4.14 Local de Pagamento**

**4.14.1** Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Emissora no dia do seu respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso, **(i)** os procedimentos adotados pela B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente nela; e/ou **(ii)** os procedimentos adotados pelo Escriitador para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3.

**4.14.2** Farão jus ao recebimento de qualquer valor devido aos Debenturistas nos termos desta Escritura de Emissão aqueles que sejam Debenturistas ao final do Dia Útil imediatamente anterior à respectiva data do pagamento.

#### **4.15 Prorrogação dos Prazos**

**4.15.1** Considerar-se-ão automaticamente prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação prevista nesta Escritura de Emissão, se a data de vencimento da respectiva obrigação coincidir com data que não seja

#### **Junta Comercial do Estado da Bahia**

28/02/2024

Certifico o Registro sob o nº ED002411000 em 28/02/2024

Protocolo 249593289 de 28/02/2024

Nome da empresa LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVICOS E COMERCIO S.A NIRE 29300035041

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 30618966759420

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



considerada um Dia Útil, nos termos da Cláusula 4.15.2 abaixo, até o primeiro Dia Útil subsequente, sem qualquer acréscimo aos valores a serem pagos.

**4.15.2** Para fins da Emissão, “Dia Útil” significa qualquer dia que não seja sábado, domingo, feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil.

#### **4.16 Encargos Moratórios**

**4.16.1** Sem prejuízo dos Juros Remuneratórios, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Emissora de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Emissora, ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês calculados *pro rata temporis*, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, bem como multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido (“Encargos Moratórios”).

#### **4.17 Decadência dos Direitos aos Acréscimos**

**4.17.1** Sem prejuízo do disposto na Cláusula 4.16 acima, o não comparecimento do Debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias da Emissora, nas datas previstas nesta Escritura de Emissão, ou em comunicado publicado pela Emissora no jornal indicado na Cláusula 4.19 abaixo, não lhe dará direito ao recebimento dos Juros Remuneratórios e/ou Encargos Moratórios no período relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento.

#### **4.18 Repactuação Programada**

**4.18.1** As Debêntures não serão objeto de repactuação programada.

#### **4.19 Publicidade**

**4.19.1** Todos os atos e decisões decorrentes da Emissão e das Debêntures que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Debenturistas, deverão ser obrigatoriamente veiculados, nos termos da Resolução CVM 160, nos Jornais de Publicação da Emissora, bem como na página da Emissora na rede mundial de computadores — *internet* - <https://ri.immobilidade.com.br/>. A publicação do referido aviso aos Debenturistas nos Jornais de Publicação poderá ser substituída por correspondência registrada entregue a todos os Debenturistas e ao Agente Fiduciário (“Avisos aos Debenturistas”). Caso a Emissora altere qualquer dos seus Jornais de Publicação por outros jornais de grande circulação após a Data de Emissão, deverá enviar comunicação por

#### **Junta Comercial do Estado da Bahia**

28/02/2024

Certifico o Registro sob o nº ED002411000 em 28/02/2024

Protocolo 249593289 de 28/02/2024

Nome da empresa LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVICOS E COMERCIO S.A NIRE 29300035041

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 30618966759420

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89fZ6wrb3g-cN2dgqZi8Jw&chave2=BT-06accpmpcIH2nmcfRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 11704312752-CAMILA DE SOUZA|85629553968-MARCIO TARGA DE LIMA|10980904706-MARCELLE MOTTA SANTORO  
05378574781-LEONARDO VIEIRA DA ROCHA|28931499876-CRISTIANO CESAR DA SILVA|66883067515-SIMARA CAMARGO FERNANDES

escrito ao Agente Fiduciário informando o novo veículo para divulgação de suas informações.

**4.19.2** Sem prejuízo do disposto na Cláusula 4.19.1 acima, os Avisos aos Debenturistas deverão observar as limitações impostas pela Resolução CVM 160 em relação à publicidade da Oferta e os prazos legais, devendo a Emissora comunicar o Agente Fiduciário e a B3 a respeito de qualquer publicação na data da sua realização.

#### **4.20 Imunidade de Debenturistas e Tratamento Tributário**

**4.20.1** Caso qualquer Debenturista goze de algum tipo de imunidade ou isenção tributária, este deverá encaminhar ao Banco Liquidante e à Emissora, no prazo mínimo de 10 (dez) Dias Úteis de antecedência em relação à data prevista para recebimento de quaisquer valores relativos às Debêntures, documentação comprobatória dessa imunidade ou isenção tributária, sendo certo que, caso o Debenturista não envie a referida documentação, a Emissora fará as retenções dos tributos previstos na legislação tributária em vigor nos rendimentos de tal Debenturista.

#### **4.21 Classificação de Risco**

**4.21.1** Será contratada uma agência de classificação de risco para a Emissora dentre Fitch Ratings, Moody's ou Standard and Poor's ("**Agência de Classificação de Risco**"). Durante o prazo de vigência das Debêntures, a Emissora deverá manter a Agência de Classificação de Risco contratada para atualização anual, a cada ano calendário, da classificação de risco (*rating*) da Emissora, observado o disposto na Cláusula 7.1(o) abaixo.

**4.21.2** Para a substituição da Agência de Classificação de Risco por qualquer outra agência de classificação de risco, exceto qualquer uma das 3 (três) indicadas na Cláusula 4.21.1 acima, será necessária a aprovação prévia em Assembleia Geral de Debenturistas, em primeira ou segunda chamada. De qualquer forma, a nova agência passará a fazer parte da definição de "Agência de Classificação de Risco", para todos os fins e efeitos desta Escritura.

#### **4.22 Garantias das Debêntures**

**4.22.1** As Debêntures não contarão com garantias.

### **5 RESGATE ANTECIPADO FACULTATIVO, AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA, AQUISIÇÃO FACULTATIVA E OFERTA DE RESGATE ANTECIPADO**

#### **Junta Comercial do Estado da Bahia**

28/02/2024

Certifico o Registro sob o nº ED002411000 em 28/02/2024

Protocolo 249593289 de 28/02/2024

Nome da empresa LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVICOS E COMERCIO S.A NIRE 29300035041

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 30618966759420

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89fZ6wrb3G-cN2dggZi8Jw&chave2=BT-06acCPmpeIH2nmncfRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 11704312752-CAMILA DE SOUZA|85629553968-MARCIO TARGA DE LIMA|10980904706-MARCELLE MOTTA SANTORO  
05378574781-LEONARDO VIEIRA DA ROCHA|28931499876-CRISTIANO CESAR DA SILVA|66883067515-SIMARA CAMARGO FERNANDES

## 5.1 Resgate Antecipado Facultativo

**5.1.1** Após um período de 2 (dois) anos contados da Data de Emissão (ou seja, a partir de 15 de março de 2026) ("**Período de Emissão**"), a Emissora poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer momento, independentemente de autorização dos Debenturistas, realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures, podendo ser apenas da totalidade das Debêntures (sendo vedado o resgate antecipado parcial das Debêntures), com o seu subsequente cancelamento ("**Resgate Antecipado Facultativo**"), pagando **(a)** o Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido de **(b)** Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis* a partir da Data de Início de Rentabilidade ou Data de Pagamento de Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme aplicável, até a data do efetivo pagamento, e **(c)** um prêmio equivalente a 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano, *pro rata temporis*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, considerando a quantidade de Dias Úteis remanescentes entre a Data de Resgate Antecipado Facultativo (conforme abaixo definido) e a Data de Vencimento, calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$P = \left[ \left( 1 + \frac{i}{100} \right)^{DU/252} - 1 \right] * PU$$

Em que:

P = prêmio de Resgate Antecipado Facultativo, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

i = 0,3000;

PU = valor de Resgate Antecipado Facultativo, que corresponderá ao valor mencionado no item (a) acrescido do valor mencionado no item (b) ambos da Cláusula 5.1.1 acima;

DU = número de Dias Úteis decorridos entre a Data de Resgate Antecipado Facultativo (inclusive) e a Data de Vencimento (exclusive), sendo "DU" um número inteiro.

**5.1.1.1.** O Resgate Antecipado Facultativo somente ocorrerá mediante notificação direta aos Debenturistas, ou, ainda, mediante publicação de aviso aos Debenturistas, amplamente divulgado de acordo com a Cláusula 4.19 desta Escritura de Emissão, em ambos os casos com cópia para o Agente Fiduciário, B3, Escriturador, Banco Liquidante e ANBIMA ("**Comunicado de Resgate Antecipado Facultativo**"), com pelo menos 10 (dez) Dias Úteis de antecedência da data prevista para a realização do Resgate Antecipado Facultativo ("**Data de**

### Junta Comercial do Estado da Bahia

28/02/2024

Certifico o Registro sob o nº ED002411000 em 28/02/2024

Protocolo 249593289 de 28/02/2024

Nome da empresa LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVICOS E COMERCIO S.A NIRE 29300035041

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 30618966759420

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89f26wrb3g-cN2dqqZi8Jw&chave2=BT-06accpmpelH2nmcfrg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 11704312752-CAMILA DE SOUZA|85629553968-MARCIO TARGA DE LIMA|10980904706-MARCELLE MOTTA SANTORO  
05378574781-LEONARDO VIEIRA DA ROCHA|28931499876-CRISTIANO CESAR DA SILVA|66883067515-SIMARA CAMARGO FERNANDES

**Resgate Antecipado Facultativo**”), que deve ser realizada de acordo com os procedimentos adotados pela B3, caso as Debêntures sejam eletronicamente custodiadas na B3, ou de acordo com os procedimentos adotados pelo Escriturador e pelo Banco Liquidante, para as Debêntures que não estiverem custodiadas eletronicamente na B3.

**5.1.1.2.** O Comunicado de Resgate Antecipado Facultativo deverá conter: **(a)** a Data de Resgate Antecipado Facultativo; **(b)** mencionar que o valor a ser pago aos Debenturistas será equivalente ao Valor Nominal Unitário das Debêntures acrescido de **(i)** Juros Remuneratórios, calculados conforme previsto na Cláusula 5.1.1 acima, e **(ii)** o prêmio de resgate, calculado conforme previsto na Cláusula 5.1.1 acima; e **(c)** outras informações consideradas relevantes pela Emissora para o conhecimento dos Debenturistas.

**5.1.1.3.** As Debêntures resgatadas nos termos desta Cláusula 5.1 serão canceladas.

## **5.2 Amortização Extraordinária**

**5.2.1** Não será permitida a amortização extraordinária das Debêntures.

## **5.3 Aquisição Facultativa**

**5.3.1** Observado o disposto no parágrafo 3º do artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações e as disposições da Resolução CVM 160 e da Resolução da CVM nº 77, de 29 de março de 2022 (“**Resolução CVM 77**”), a Emissora poderá, a seu exclusivo critério, adquirir as Debêntures (“**Aquisição Facultativa de Debêntures**”), fato que constará do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Emissora, observadas as normas expedidas pela CVM. As Debêntures adquiridas pela Emissora poderão **(i)** ser canceladas; **(ii)** permanecer em tesouraria da Emissora; ou **(iii)** ser recolocadas no mercado, observadas as restrições impostas pela Resolução CVM 160.

**5.3.2** As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria nos termos da Cláusula 5.3.1 acima, se e quando recolocadas no mercado, farão jus aos mesmos Juros Remuneratórios aplicáveis às demais Debêntures.

## **5.4 Oferta de Resgate Antecipado**

**5.4.1** A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, realizar oferta facultativa de resgate antecipado da totalidade das Debêntures (sendo vedada a realização de oferta de resgate antecipado parcial das Debêntures), com o consequente cancelamento das referidas Debêntures, que deverá ser dirigida a todos os

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

28/02/2024

Certifico o Registro sob o nº ED002411000 em 28/02/2024

Protocolo 249593289 de 28/02/2024

Nome da empresa LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVICOS E COMERCIO S.A NIRE 29300035041

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 30618966759420

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89fZ6wrb3g-cN2dggZi8Jw&chave2=BT-06accpmpelH2nmcfrg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 11704312752-CAMILA DE SOUZA|85629553968-MARCIO TARGA DE LIMA|10980904706-MARCELLE MOTTA SANTORO  
05378574781-LEONARDO VIEIRA DA ROCHA|28931499876-CRISTIANO CESAR DA SILVA|66883067515-SIMARA CAMARGO FERNANDES

Debenturistas, sem distinção, garantindo igualdade de condições a todos os Debenturistas para aceitarem a oferta de resgate antecipado, realizada nos termos e condições dispostos abaixo (“**Oferta de Resgate Antecipado**”).

**5.4.2** A Emissora realizará a Oferta de Resgate Antecipado por meio de aviso individual aos Debenturistas ou por meio de publicação de aviso aos Debenturistas de acordo com a Cláusula 4.19 desta Escritura de Emissão, em ambos os casos com cópia para o Agente Fiduciário, B3, Escriturador, Banco Liquidante e ANBIMA (“**Aviso de Oferta de Resgate Antecipado**”), com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para a realização da Oferta de Resgate Antecipado (“**Data de Oferta de Resgate Antecipado**”), que deverá descrever os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado, incluindo, mas não se limitando: **(a)** ao valor/percentual do prêmio de resgate, se houver, que não poderá ser negativo; **(b)** a data de realização do efetivo e pagamento das Debêntures objeto do resgate, que deverá ser um Dia Útil; **(c)** a forma e prazo de comunicação à Emissora pelos Debenturistas que optarem por aderir à Oferta de Resgate Antecipado, observando o disposto na Cláusula 5.4.3 abaixo; e **(d)** outras informações necessárias para a tomada de decisão pelo Debenturistas e para a implementação do resgate das Debêntures.

**5.4.3** Após o envio ou publicação do Aviso de Oferta de Resgate Antecipado, os Debenturistas que optarem por aderir à Oferta de Resgate Antecipado deverão se manifestar à Emissora neste sentido até o término do prazo definido no Aviso de Oferta de Resgate Antecipado e formalizar sua adesão no sistema B3, sendo certo que a Emissora deverá realizar o resgate antecipado do Debêntures detidas pelos Debenturistas que aceitaram a Oferta de Resgate Antecipado em 1 (um) único dia, limitado à quantidade de indicadas pelos Debenturistas que aderiram à Oferta de Resgate Antecipado.

**5.4.4** A Emissora poderá condicionar a Oferta de Resgate Antecipado à aceitação de tal oferta por um determinado valor mínimo ou percentual de Debêntures, a ser definido pela Emissora no Aviso da Oferta de Resgate Antecipado.

**5.4.5** O valor devido com relação a cada uma das Debêntures indicadas por seu respectivos titulares que aderiram à Oferta de Resgate Antecipado será equivalente a, pelo menos, **(a)** o Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido de **(b)** Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis* a partir da Data de Início de Rentabilidade ou da Data de Pagamento de Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme aplicável, até a data do efetivo pagamento; e **(c)** se for o caso, o prêmio de resgate indicado no Aviso da Oferta de Resgate Antecipado.

**5.4.6** As Debêntures resgatadas nos termos da Cláusula 5.4 serão canceladas.

## Junta Comercial do Estado da Bahia

28/02/2024

Certifico o Registro sob o nº ED002411000 em 28/02/2024

Protocolo 249593289 de 28/02/2024

Nome da empresa LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVICOS E COMERCIO S.A NIRE 29300035041

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 30618966759420

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



http://assinadorweb.autenticacao?chave1=89fz6wrb3g-cN2dqgZI8Jw&chave2=BT-06accpmpelH2nmcfrg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 11704312752-CAMILA DE SOUZA|85629553968-MARCIO TARGA DE LIMA|10980904706-MARCELLE MOTTA SANTORO  
05378574781-LEONARDO VIEIRA DA ROCHA|28931499876-CRISTIANO CESAR DA SILVA|66883067515-SIMARA CAMARGO FERNANDES

**5.4.7** O pagamento das Debêntures resgatadas antecipadamente por meio da Oferta de Resgate Antecipado será realizado por meio da B3, com relação às Debêntures que estejam custodiadas eletronicamente na B3 ou por meio do Escriturador, com relação às Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3.

**5.4.8** A Emissora deverá informar ao Banco Liquidante, ao Escriturador, à ANBIMA e à B3 sobre a realização da Oferta de Resgate Antecipado, com até 3 (três) Dias Úteis de antecedência da Data da Oferta de Resgate Antecipado.

## **6 VENCIMENTO ANTECIPADO**

### **6.1 Vencimento Antecipado**

**6.1.1** Observado o disposto nas Cláusulas 6.1.2 e 6.1.3 e seguintes, os Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, terão o direito de considerar antecipadamente vencidas todas as obrigações objeto da Escritura de Emissão e exigir o imediato pagamento pela Emissora do Valor Nominal Unitário, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculado *pro rata temporis* a partir da Data de Início da Rentabilidade, ou Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, e dos Encargos Moratórios, se houver, na ocorrência de quaisquer dos eventos previstos nas Cláusulas 6.1.2 e 6.1.3 abaixo (conjunta e genericamente, os **“Eventos de Vencimento Antecipado”**).

**6.1.2** A ocorrência de qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado indicados abaixo nesta Cláusula 6.1.2, que não sejam sanados nos respectivos prazos de cura, quando estabelecidos, acarretará o vencimento antecipado automático das Debêntures. Neste caso, o Agente Fiduciário deverá considerar antecipadamente vencidas e imediatamente exigíveis, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, todas as obrigações objeto desta Escritura de Emissão e exigirá o imediato pagamento, pela Emissora, do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo, quando for o caso, da cobrança dos Encargos Moratórios e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora, na data que tomar ciência da ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos (**“Eventos de Vencimento Antecipado Automático”**):

- (a) ocorrência de (i) encerramento das atividades por qualquer motivo, intervenção, liquidação, dissolução, extinção ou decretação de falência

## **Junta Comercial do Estado da Bahia**

28/02/2024

Certifico o Registro sob o nº ED002411000 em 28/02/2024

Protocolo 249593289 de 28/02/2024

Nome da empresa LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVICOS E COMERCIO S.A NIRE 29300035041

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 30618966759420

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89fZ6wrb3G-cN2dgdqZi8Jw&chave2=BT-06aCCpmpIeH2nmcFRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 11704312752-CAMILA DE SOUZA|85629553968-MARCIO TARGA DE LIMA|10980904706-MARCELLE MOTTA SANTORO  
05378574781-LEONARDO VIEIRA DA ROCHA|28931499876-CRISTIANO CESAR DA SILVA|66883067515-SIMARA CAMARGO FERNANDES

da Emissora; (ii) pedido de autofalência da Emissora; (iii) pedido de falência formulado por terceiros em face da Emissora não devidamente elidido no prazo legal aplicável ou no prazo de 90 (noventa) dias corridos do respectivo pedido, o que for maior; (iv) propositura, pela Emissora, de plano de recuperação extrajudicial a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano; ou (v) ingresso pela Emissora, em juízo com requerimento de recuperação judicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente;

- (b) descumprimento, pela Emissora, de qualquer obrigação pecuniária relacionada às Debêntures, não sanado no prazo de 1 (um) Dia Útil contado de seu descumprimento;
- (c) transformação do tipo societário da Emissora em sociedade limitada ou em qualquer outro tipo societário que inviabilize a emissão e/ou a manutenção das Debêntures, no âmbito da legislação brasileira, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações;
- (d) alteração, transferência, cessão ou alienação do controle acionário da Emissora, considerando a definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações, de modo que a Volkswagen Aktiengesellschaft (“**VW AG**”) deixe de controlar direta ou indiretamente no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais 1 (uma) ação do capital social da Emissora, exceto mediante prévia autorização dos Debenturistas;
- (e) redução do capital social da Emissora, nos termos do artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações, sem a prévia anuência dos Debenturistas, conforme previsto no parágrafo 3º do referido dispositivo legal, ressalvados os fins previstos no artigo 173 da Lei das Sociedades por Ações; e
- (f) transferência ou qualquer forma de cessão ou promessa de cessão a terceiros pela Emissora dos direitos e/ou obrigações assumidas nesta Escritura de Emissão, sem prévia autorização dos Debenturistas em Assembleia Geral de Debenturistas.

**6.1.3** Na ocorrência de qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado indicados abaixo nesta Cláusula 6.1.3, que não sejam sanados nos respectivos prazos de cura, quando estabelecidos, o Agente Fiduciária deverá, em até 2 (dois) Dias Úteis a contar da data em ficar ciente da ocorrência do Evento de Vencimento Antecipado, convocar uma Assembleia Geral de Debenturistas, a ser realizada no menor período permitido em lei, para deliberar sobre a declaração de vencimento antecipado das Debêntures, nos termos das

#### Junta Comercial do Estado da Bahia

28/02/2024

Certifico o Registro sob o nº ED002411000 em 28/02/2024

Protocolo 249593289 de 28/02/2024

Nome da empresa LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVICOS E COMERCIO S.A NIRE 29300035041

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 30618966759420

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89f26wrb3g-cN2dqqZi8Jw&chave2=BT-06accpmpcIH2nmcfrg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 11704312752-CAMILA DE SOUZA|85629553968-MARCIO TARGA DE LIMA|10980904706-MARCELLE MOTTA SANTORO  
05378574781-LEONARDO VIEIRA DA ROCHA|28931499876-CRISTIANO CESAR DA SILVA|66883067515-SIMARA CAMARGO FERNANDES

Cláusulas 6.1.6 e 6.1.7 abaixo (“**Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático**”):

- (a) descumprimento pela Emissora de qualquer obrigação não pecuniária oriunda das Debêntures ou estabelecidas nos documentos da Emissão, que não seja sanado no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento da notificação de descumprimento, encaminhado (i) pela Emissora ao Agente Fiduciário, ou (ii) pelo Agente Fiduciário à Emissora, o que ocorrer primeiro, sendo certo que o prazo de cura aqui previsto não será aplicável a obrigações que tenham prazo de cura específico definido;
- (b) se comprovarem falsas, inconsistentes, incorretas ou insuficientes quaisquer declarações ou garantias prestadas pela Emissora no âmbito das Debêntures, na Escritura de Emissão ou no Contrato de Distribuição;
- (c) se a Emissora deixar de ter suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM;
- (d) alteração do estatuto social da Emissora visando alterar seu objeto social, a fim de modificar suas atuais atividades principais e que possa resultar em um Efeito Adverso Relevante (conforme definido abaixo);
- (e) em relação à Escritura de Emissão: (i) declaração judicial, administrativa e/ou arbitral de invalidade, ilegalidade, nulidade ou inexecutabilidade desta Escritura de Emissão ou quaisquer de suas disposições; ou (ii) contestação judicial pela Emissora, de sua controladora direta detentora da maioria do capital social da Emissora, suas subsidiárias e/ou controladas (“**Entidades**”), da ilegalidade, validade, eficácia ou executabilidade desta Escritura de Emissão, no todo ou em parte, e/ou quaisquer das obrigações aqui previstas;
- (f) cancelamento do registro de companhia aberta da Emissora na CVM, nos termos das normas, regulamentos e instruções da CVM aplicáveis; e
- (g) utilização total ou parcial dos recursos obtidos com a Emissão para qualquer fim que não esteja de acordo com a Destinação dos Recursos.

**6.1.4** As referências a “controle” previstas nesta Escritura de Emissão deverão ser entendidas como tendo o sentido conferido pelo artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações.

**6.1.5** A Emissora deverá informar ao Agente Fiduciário a ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado em até 5 (cinco) Dias Úteis contados

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

28/02/2024

Certifico o Registro sob o nº ED002411000 em 28/02/2024

Protocolo 249593289 de 28/02/2024

Nome da empresa LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVICOS E COMERCIO S.A NIRE 29300035041

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 30618966759420

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89fz6wrb3g-cn2dggzi8jw&chave2=BT-06accpmpelH2nmcfRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 11704312752-CAMILA DE SOUZA|85629553968-MARCIO TARGA DE LIMA|10980904706-MARCELLE MOTTA SANTORO  
05378574781-LEONARDO VIEIRA DA ROCHA|28931499876-CRISTIANO CESAR DA SILVA|66883067515-SIMARA CAMARGO FERNANDES

do respectivo conhecimento pela Emissora e/ou pelos Garantidores, independentemente do respectivo prazo de cura eventualmente aplicável.

**6.1.6** O direito de declarar as Debêntures vencidas antecipadamente extinguir-se-á caso a situação que motivou tal direito seja curada antes da declaração do vencimento antecipado das Debêntures.

**6.1.7** Na Assembleia Geral de Debenturistas mencionada na Cláusula 6.1.3 acima, que será instalada de acordo com os procedimentos previstos nesta Escritura de Emissão, os Debenturistas poderão optar, por deliberação de Debenturistas que representem, 55% (cinquenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação, em primeira convocação, ou a maioria dos Debenturistas presentes na Assembleia Geral de Debenturistas, em segunda convocação, por declarar antecipadamente vencidas as Debêntures.

**6.1.8** Na hipótese (i) de não instalação da Assembleia Geral de Debenturistas mencionada na Cláusula 6.1.3 acima por falta de quórum em primeira convocação; ou (ii) de não ser aprovado o exercício da faculdade de declarar o vencimento antecipado das Debêntures, conforme prevista acima, o Agente Fiduciário não deverá declarar o vencimento antecipado das Debêntures.

**6.1.9** Em caso de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, o Agente Fiduciário deverá enviar imediatamente, notificação com aviso de recebimento à Emissora ("**Notificação de Vencimento Antecipado**"), com cópia para o Banco Liquidante e à B3, informando tal evento, para que a Emissora, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis a contar da data de recebimento da Notificação de Vencimento Antecipado, efetue o pagamento do valor correspondente ao Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido dos Juros Remuneratórios das Debêntures devidos até a data do efetivo pagamento, incluindo (mas não se limitando a) Encargos Moratórios, se for o caso, nos termos desta Escritura de Emissão.

**6.1.10** Caso o pagamento da totalidade das Debêntures previsto na Cláusula 6.1.8 acima seja realizado por meio da B3, a Emissora deverá comunicar a B3, por meio de correspondência em conjunto com o Agente Fiduciário, sobre o tal pagamento, com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data estipulada para a sua realização.

## **7 DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA**

**7.1** Sem prejuízo do disposto na regulamentação aplicável e noutras disposições desta Escritura de Emissão, a Emissora está obrigada adicionalmente a:

**(a)** disponibilizar ao Agente Fiduciário os seguintes documentos e

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

28/02/2024

Certifico o Registro sob o nº ED002411000 em 28/02/2024

Protocolo 249593289 de 28/02/2024

Nome da empresa LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVICOS E COMERCIO S.A NIRE 29300035041

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 30618966759420

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89fz6wrb3g-cN2dggZI8Jw&chave2=BT-06accpmpelH2nmcfrg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 11704312752-CAMILA DE SOUZA|85629553968-MARCIO TARGA DE LIMA|10980904706-MARCELLE MOTTA SANTORO  
05378574781-LEONARDO VIEIRA DA ROCHA|28931499876-CRISTIANO CESAR DA SILVA|66883067515-SIMARA CAMARGO FERNANDES

informações:

- (i) em até 90 (noventa) dias contados da data do encerramento de cada exercício social, ou em até 1 (um) Dia Útil contado da data da efetiva divulgação, o que ocorrer primeiro, (a) cópia de suas demonstrações financeiras completas e auditadas relativas ao respectivo exercício social, acompanhadas de notas explicativas e do relatório dos auditores independentes registrados na CVM, preparadas de acordo com os princípios contábeis determinados pela legislação e regulamentação em vigor, e (b) declaração assinada pelos diretores da Emissora, na forma do seu respectivo estatuto social, atestando: (1) que permanecem válidas as disposições contidas na Escritura de Emissão; e (2) não ocorrência de qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado e inexistência de descumprimento de obrigações da Emissora perante os Debenturistas e o Agente Fiduciário;
- (ii) cópia dos avisos aos Debenturistas, fatos relevantes, conforme definidos na Resolução da CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021 ("**Resolução CVM 44**"), assim como atas de assembleias gerais e reuniões do Conselho de Administração da Emissora que, de alguma forma, envolvam interesse dos Debenturistas, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da sua publicação ou, se não forem publicados, da data em que forem realizados, conforme aplicável;
- (iii) em até 5 (cinco) Dias Úteis, ou em prazo inferior se necessário, qualquer informação estritamente necessária ao atendimento de solicitação de autoridade competente, que seja solicitada por escrito pelo Agente Fiduciário, evidenciando o pedido da autoridade competente, para que possa cumprir suas obrigações no âmbito desta Escritura de Emissão, da legislação e regulamentação aplicáveis em vigor e exclusivamente relacionadas a esta Emissão;
- (iv) o organograma, todos os dados financeiros e atos societários necessários à realização do relatório anual, conforme Resolução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021 ("**Resolução CVM 17**"), que venham a ser solicitados pelo Agente Fiduciário, os quais deverão ser devidamente encaminhados pela Emissora até 30 (trinta) dias antes do encerramento do prazo para disponibilização do mencionado relatório. O referido organograma do grupo societário da Emissora deverá conter, inclusive, controladores, controladas, sociedades sob controle comum, coligadas, e integrante de bloco de controle, no encerramento de cada

#### Junta Comercial do Estado da Bahia

28/02/2024

Certifico o Registro sob o nº ED002411000 em 28/02/2024

Protocolo 249593289 de 28/02/2024

Nome da empresa LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVICOS E COMERCIO S.A NIRE 29300035041

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 30618966759420

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89fZ6wrb3g-cN2dqgZi8Jw&chave2=BT-06accpmpcIH2nmcfrg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 11704312752-CAMILA DE SOUZA|85629553968-MARCIO TARGA DE LIMA|10980904706-MARCELLE MOTTA SANTORO  
05378574781-LEONARDO VIEIRA DA ROCHA|28931499876-CRISTIANO CESAR DA SILVA|66883067515-SIMARA CAMARGO FERNANDES

exercício social;

- (v) no prazo máximo 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de encerramento de cada exercício social, uma cópia da carta conforto fornecida à Emissora pela Volkswagen Financial Services AG (ou qualquer outra empresa pertencente ao Grupo VW, que detenha controle e/ou participação majoritária, direta ou indireta no capital social da Emissora (“**Controladora**”)), ou uma declaração equivalente à carta conforto da Volkswagen Financial Services AG ou da Controladora para exercer sua influência para garantir que a Emissora cumpra as suas obrigações conforme acordado com os detentores de dívidas não garantidas e emitidas por esta Emissora. A carta conforto ou declaração equivalente deverá mencionar expressamente a Emissora e estar contida no relatório anual, ou em outros documentos públicos (tais como, mas não se limitando, às declarações contidas em documentos disponíveis nos websites da Volkswagen Financial Services AG, ou da Controladora, ou do Grupo VW) ou em outros documentos não expirados (vigentes) originados e tornados públicos pela Volkswagen Financial Services AG ou pela Controladora;
- (b) comunicar ao Agente Fiduciário, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de sua ocorrência, qualquer Efeito Adverso Relevante, ou qualquer ato ou fato que possa causar interrupção ou suspensão das atividades da Emissora e que cause um Efeito Adverso Relevante. Para os fins desse instrumento, “**Efeito Material Adverso**” significa: (i) qualquer alteração adversa relevante nas condições financeiras, econômicas, comerciais, reputacionais, operacionais, regulatórias ou societárias da Emissora; ou (ii) ocorrência de quaisquer eventos ou situações que afetem de forma adversa e relevante a validade ou exequibilidade da Escritura de Emissão e as obrigações aqui estabelecidas.
- (c) manter, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos contados do envio da Comunicação de Encerramento, ou por prazo superior por determinação expressa da CVM, todos os documentos e informações exigidas pela Resolução CVM 160;
- (d) contratar e manter contratados durante o prazo de vigência das Debêntures, os prestadores de serviços inerentes às obrigações previstas na Escritura de Emissão, mas não se limitando, o Agente Fiduciário e o ambiente de negociação das Debêntures no mercado secundário por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3 ou ambiente/entidade similar;

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

28/02/2024

Certifico o Registro sob o nº ED002411000 em 28/02/2024

Protocolo 249593289 de 28/02/2024

Nome da empresa LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVICOS E COMERCIO S.A NIRE 29300035041

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 30618966759420

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



- (e) efetuar recolhimento de quaisquer tributos, tarifas e/ou emolumentos que sejam de responsabilidade da Emissora, incluindo (sem se limitar a) os incidam ou venham a incidir sobre a Emissão, exceto pelos tributos que estejam sendo contestados de boa-fé por meio dos procedimentos adequados, com relação aos quais reservas tenham sido estabelecidas, e desde que estejam com sua exigibilidade suspensa;
- (f) cumprir leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais aplicáveis ao exercício de suas atividades, adotando medidas e ações preventivas ou corretivas, visando evitar e corrigir quaisquer danos decorrentes das atividades nele descritas e realizar todas as diligências necessárias para suas atividades econômicas, e atendendo às determinações dos órgãos municipais, estaduais e federais que, conforme o caso, legislará ou regulamentará as normas ambientais vigentes, ressalvadas as hipóteses relativas àquelas (i) cuja aplicabilidade esteja sendo contestada pela Emissora de boa-fé por meio de procedimento adequado nas esferas administrativa e/ou judicial, e desde que, se tal descumprimento estiver gerando efeitos na Emissora, foi obtido efeito suspensivo; desde que as exceções acima sejam em relação a tais efeitos; e (ii) cujo descumprimento não cause um Efeito Adverso Relevante;
- (g) cumprir e fazer com que suas subsidiárias e controladas cumpram, bem como envidar melhores esforços para que a controladora direta detentora da maioria do capital social da Emissora, os diretores, administradores, funcionários, conselheiros da Emissora e terceiros agindo em seu nome e seus representantes, no exercício de suas funções (em conjunto, **“Representantes”**) cumpram, durante a vigência das Debêntures com a legislação e regulamentação ambiental e trabalhista em vigor, adotando medidas e ações preventivas ou corretivas, visando evitar e corrigir qualquer danos ao meio ambiente e a seus trabalhadores decorrentes das atividades descritas em seu Estatuto Social e realizar todas as providências necessárias às suas atividades econômicas, preservando o meio ambiente e atendendo às determinações dos órgãos municipais, estaduais e federais que legislarão ou regulamentarão as normas ambientais vigentes, especialmente aquelas relativas à saúde e segurança do trabalho, sendo certo que não devem incentivar a prostituição, nem utilizar, direta ou indiretamente, ou incentivar o trabalho infantil e/ou em condição análoga à escravidão ou de qualquer forma infringir direitos florestais, em especial, mas não se limitando, ao direito sobre áreas de ocupação indígena, declarados pela autoridade competente (**“Legislação Socioambiental”**);
- (h) não praticar qualquer ato em desacordo com seu estatuto social ou com

## Junta Comercial do Estado da Bahia

28/02/2024

Certifico o Registro sob o nº ED002411000 em 28/02/2024

Protocolo 249593289 de 28/02/2024

Nome da empresa LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVICOS E COMERCIO S.A NIRE 29300035041

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 30618966759420

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89fZ6wr3G-cN2d9qZi8Jw&chave2=BT-06aCCpmpEIH2nmcfrg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 11704312752-CAMILA DE SOUZA|85629553968-MARCIO TARGA DE LIMA|10980904706-MARCELLE MOTTA SANTORO  
05378574781-LEONARDO VIEIRA DA ROCHA|28931499876-CRISTIANO CESAR DA SILVA|66883067515-SIMARA CAMARGO FERNANDES

os documentos da Emissão, em especial atos que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas perante os Debenturistas;

- (i) manter a sua contabilidade atualizada e efetuar os respectivos registros de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil, bem como com as normas expedidas pela CVM;
- (j) em relação à Emissora, comparecer às Assembleias Gerais de Debenturistas sempre que solicitada e convocada nos prazos previstos nesta Escritura de Emissão, e fazê-lo quando legalmente exigido;
- (k) cumprir todas as determinações emanadas da CVM, da ANBIMA e demais órgãos públicos no que se refere à Oferta, com envio de documentos, se for o caso, prestando, ainda, todas as informações que lhes forem solicitadas pela CVM, pela B3 e pela ANBIMA, no prazo estabelecido por essas entidades;
- (l) abster-se, até a divulgação do anúncio de encerramento da Oferta à CVM (**"Anúncio de Encerramento"**) de (a) divulgar ao público informações referentes à Emissão e/ou à Oferta, exceto em relação às informações divulgadas ao mercado no curso normal das atividades da Emissora, advertindo os destinatários sobre o caráter reservado da informação transmitida; incluindo, mas não se limitando, ao disposto na Resolução CVM 160; e (b) utilizar as informações referentes à Emissão, exceto para fins estritamente relacionados com a preparação da Emissão;
- (m) tomar todas as medidas para obter e manter válidas e eficazes todas as autorizações em todos os seus aspectos materiais, incluindo (i) as exigidas para a validade ou exequibilidade da Escritura de Emissão, e (ii) para o fiel, pontual e integral cumprimento das obrigações decorrentes da Escritura de Emissão;
- (n) assegurar que os recursos obtidos com a Oferta não serão utilizados em (i) qualquer oferta, promessa ou entrega de pagamento ou qualquer outro tipo de vantagem indevida a empregado ou agente público, partidos políticos ou candidatos políticos, de nível nacional ou internacional, ou a terceiros relacionados; (ii) pagamentos que possam ser considerados como propina, redução ilegal, compensação ilegal, suborno, tráfico de influência ou atos de corrupção em geral relacionados a autoridades públicas nacionais e internacionais; e (iii) qualquer outro ato que possa ser considerado lesivo à administração pública, nos termos de qualquer disposição de qualquer lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, contra a prática de corrupção ou de atos lesivos à administração pública, crimes

#### Junta Comercial do Estado da Bahia

28/02/2024

Certifico o Registro sob o nº ED002411000 em 28/02/2024

Protocolo 249593289 de 28/02/2024

Nome da empresa LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVICOS E COMERCIO S.A NIRE 29300035041

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 30618966759420

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89fZ6wrb3g-cN2d9qZi8Jw&chave2=BT-06accpmpelH2nmcfrg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 11704312752-CAMILA DE SOUZA|85629553968-MARCIO TARGA DE LIMA|10980904706-MARCELLE MOTTA SANTORO  
05378574781-LEONARDO VIEIRA DA ROCHA|28931499876-CRISTIANO CESAR DA SILVA|66883067515-SIMARA CAMARGO FERNANDES

contra ordem econômica ou tributária, "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, ou contra o sistema financeiro nacional, o mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.846/13, de 1º de agosto de 2013, Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, Decreto nº 11.129/22, de 11 de julho de 2022, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (ou demais normas de licitações e contratos da administração pública), Decreto-Lei nº 2.848/40, Decreto nº 5.687 de 31 de janeiro de 2006 promulgou a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 31 de outubro de 2003, e, se for o caso U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977, as portarias e instruções normativas expedidas pela Assembleia Geral Complementar da União nos termos da lei e decreto acima mencionados, bem como todas as leis, decretos, regulamentos e demais atos normativos expedidos por autoridade governamental com jurisdição sobre a Emissora e suas Entidades relacionadas a este assunto ("**Leis Anticorrupção**"); sendo certo que, até a Data de Vencimento, a Emissora, por si e por suas subsidiárias e controladas deverá cumprir, bem como enviar melhores esforços para que a controladora direta detentora da maioria do capital social da Emissora, e seus Representantes observem, as Leis Anticorrupção, as quais deverão **(1)** manter políticas e procedimentos internos que assegurem o pleno cumprimento com as Leis Anticorrupção; **(2)** fornecer o conhecimento dessas normas por seus profissionais e/ou outros prestadores de serviços, antes do início de sua atuação na Oferta; **(3)** abster-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública; e **(4)** se tiver conhecimento de qualquer ato ou fato que infrinja as referidas regras e, exceto se não permitido por uma decisão judicial ou pela lei aplicável, comunicar em até 7 (sete) Dias Úteis o Agente Fiduciário, que poderá tomar as devidas providências para que, juntamente com a Emissora, os titulares das Debêntures, julgarem necessário;

- (o)** contratar e manter contratada, às suas expensas, a Agência de Classificação de Risco para realizar a classificação da Emissora, e (i) atualizá-la anualmente, a cada ano calendário, desde a data da primeira classificação, até a Data de Vencimento; (ii) divulgar ou permitir que a Agência de Classificação de Risco divulgue amplamente ao mercado os relatórios com as visões gerais das classificações de risco; e (iii) entregar ao Agente Fiduciário os relatórios de classificação de risco elaborados pela Agência de Classificação de Risco no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de recebimento pela Emissora; sendo que caso a Agência de Classificação de Risco contratada encerre suas atividades no Brasil ou, por qualquer motivo, seja impedida de emitir a classificação de risco da Emissora, a Emissora deverá notificar o Agente Fiduciário e

## Junta Comercial do Estado da Bahia

28/02/2024

Certifico o Registro sob o nº ED002411000 em 28/02/2024

Protocolo 249593289 de 28/02/2024

Nome da empresa LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVICOS E COMERCIO S.A NIRE 29300035041

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 30618966759420

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89fz6wrb3g-cn2dggzi8jw&chave2=BT-06accpmpelH2nmhcfrg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 11704312752-CAMILA DE SOUZA|85629553968-MARCIO TARGA DE LIMA|10980904706-MARCELLE MOTTA SANTORO  
05378574781-LEONARDO VIEIRA DA ROCHA|28931499876-CRISTIANO CESAR DA SILVA|66883067515-SIMARA CAMARGO FERNANDES

contratar uma nova agência de classificação de risco substituta, conforme Assembleia de Debenturistas convocada para deliberar sobre a escolha da agência de classificação de risco substituta a ser escolhida pela Emissora;

- (p) manter em vigor e válidos os contratos materiais para assegurar que a Emissora e suas subsidiárias mantenham suas atuais condições operacionais e cuja rescisão possa resultar em Efeito Adverso Relevante ou descumprimento das disposições dos documentos de Emissão;
- (q) fornecer, no âmbito da Emissão, informações verdadeiras, consistentes, completas, corretas, suficientes, precisas e atuais ao Agente Fiduciário e aos Debenturistas, para manter válidas, completas e verdadeiras todas as declarações e garantias prestadas neste instrumento e informá-los, imediatamente, caso alguma dessas informações deixe de ser verdadeira, consistente, correta e/ou suficiente, sob pena de indenização, de forma irrevogável e irretratável, aos Debenturistas e ao Agente Fiduciário, por todo e qualquer dano, prejuízo, custas e/ou despesas (incluindo custas judiciais e honorários advocatícios) incorridas e comprovadas pelos Debenturistas e pelo Agente Fiduciário em razão da falta de veracidade, consistência, qualidade e suficiência de suas declarações constantes deste instrumento;
- (r) obter e manter em vigor, até a liquidação de todas as obrigações deste instrumento, todas as autorizações, concessões, permissões, outorgas, inclusive ambientais e aquelas exigidas pelos órgãos reguladores competentes para o exercício regular das atividades desenvolvidas pela Emissora, exceto quando tais autorizações, concessões, alvarás, outorgas ou licenças, conforme o caso, estejam em processo tempestivo de obtenção ou renovação, de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis ao setor da Emissora, e sua ausência ou falta de renovação não causem um Efeito Adverso Relevante;
- (s) não realização de operações fora de seu objeto social ou em desacordo com o seu respectivo estatuto social, observadas as disposições estatutárias, legais e regulamentares em vigor;
- (t) não ceder, prometer a cessão ou de qualquer forma transferir ou prometer a transferência a terceiros, no todo ou em parte, mesmo que sob condição suspensiva, de quaisquer direitos ou obrigações no âmbito da Escritura de Emissão;
- (u) divulgar as demonstrações financeiras da Emissora relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2023, 2022 e 2021,

#### Junta Comercial do Estado da Bahia

28/02/2024

Certifico o Registro sob o nº ED002411000 em 28/02/2024

Protocolo 249593289 de 28/02/2024

Nome da empresa LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVICOS E COMERCIO S.A NIRE 29300035041

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 30618966759420

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89f26wrb3g-cN2dggZi8Jw&chave2=BT-06accpmpelH2nmcfrg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 11704312752-CAMILA DE SOUZA|85629553968-MARCIO TARGA DE LIMA|10980904706-MARCELLE MOTTA SANTORO  
05378574781-LEONARDO VIEIRA DA ROCHA|28931499876-CRISTIANO CESAR DA SILVA|66883067515-SIMARA CAMARGO FERNANDES

juntamente com as respectivas notas explicativas, pareceres e/ou pareceres dos auditores independentes, (a) representam corretamente a posição patrimonial e financeira da Emissora; (b) foram devidamente elaboradas em conformidade com os princípios contábeis determinados pela regulamentação aplicável; e (c) refletem corretamente os ativos consolidados, passivos e contingências da Emissora; e

- (v) em relação à Emissora, sem prejuízo das demais obrigações previstas acima ou de outras obrigações expressamente previstas na regulamentação em vigor e nesta Escritura de Emissão, nos termos do artigo 89 da Resolução CVM 160, quais sejam:
- (i) preparar as demonstrações financeiras de encerramento de exercício e, se for o caso, demonstrações consolidadas, em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações e com a regulamentação da CVM;
  - (ii) submeter suas demonstrações financeiras à auditoria, por auditor independente registrado na CVM;
  - (iii) divulgar, até o dia anterior ao início das negociações, suas demonstrações financeiras, acompanhadas de notas explicativas e do relatório dos auditores independentes registrados na CVM, relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais encerrados;
  - (iv) divulgar, em sua página na rede mundial de computadores, as demonstrações financeiras subsequentes, acompanhadas de notas explicativas e relatório dos auditores independentes registrados na CVM, dentro de 3 (três) meses contados do encerramento do exercício social;
  - (v) observar as disposições da regulamentação específica da CVM, no tocante a dever de sigilo e vedações à negociação;
  - (vi) divulgar a ocorrência de fato relevante, conforme definido na regulamentação específica da CVM;
  - (vii) divulgar em sua página na rede mundial de computadores o relatório anual e demais comunicações enviadas pelo Agente Fiduciário na mesma data do seu recebimento; e
  - (viii) manter as informações referidas nos itens (iii), (iv), (vi) acima disponíveis em sua página na rede mundial de computadores pelo período de 3 (três) anos, bem como no sistema disponibilizado

#### Junta Comercial do Estado da Bahia

28/02/2024

Certifico o Registro sob o nº ED002411000 em 28/02/2024

Protocolo 249593289 de 28/02/2024

Nome da empresa LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVICOS E COMERCIO S.A NIRE 29300035041

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 30618966759420

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89f26wrb3g-cN2dqgZi8Jw&chave2=BT-06accpmpelH2nmcfrg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 11704312752-CAMILA DE SOUZA|85629553968-MARCIO TARGA DE LIMA|10980904706-MARCELLE MOTTA SANTORO  
05378574781-LEONARDO VIEIRA DA ROCHA|28931499876-CRISTIANO CESAR DA SILVA|66883067515-SIMARA CAMARGO FERNANDES

pela B3, conforme aplicável;

**7.1.1** A Emissora deverá, em relação às obrigações mencionadas nos itens “(iii)”, “(iv)”, “(vi)” e “(viii)” acima **(i)** divulgar na sua página na rede mundial de computadores, mantendo disponíveis por um período de 3 (três) anos; e **(ii)** divulgar no sistema disponibilizado pela B3, nos termos da Resolução CVM 160.

## **8 DO AGENTE FIDUCIÁRIO**

**8.1** A Emissora nomeia e constitui, como Agente Fiduciário da Emissão, a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, qualificada no preâmbulo desta Escritura de Emissão, que, por meio deste ato, aceita a nomeação para, nos termos da lei e da presente Escritura de Emissão, representar os interesses da comunhão dos Debenturistas.

**8.2** O Agente Fiduciário, nomeado na presente Escritura de Emissão, declara e garante que:

- (a)** aceita a função para a qual foi nomeado, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstas na legislação específica e nesta Escritura de Emissão;
- (b)** aceita integralmente esta Escritura de Emissão, todas suas Cláusulas e condições;
- (c)** está devidamente autorizado a celebrar esta Escritura de Emissão e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (d)** a celebração desta Escritura de Emissão e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Agente Fiduciário;
- (e)** não tem qualquer impedimento legal, conforme parágrafo terceiro do artigo 66, da Lei das Sociedades por Ações, para exercer a função que lhe é conferida;
- (f)** não se encontra em nenhuma das situações de conflito de interesse previstas no artigo 6º da Resolução CVM 17;
- (g)** está devidamente qualificado a exercer as atividades de agente fiduciário, nos termos da regulamentação aplicável e vigente;

### **Junta Comercial do Estado da Bahia**

28/02/2024

Certifico o Registro sob o nº ED002411000 em 28/02/2024

Protocolo 249593289 de 28/02/2024

Nome da empresa LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVICOS E COMERCIO S.A NIRE 29300035041

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 30618966759420

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89fZ6wrb3g-cN2dgdqZi8Jw&chave2=BT-06acCPmpeIH2nmncfRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 11704312752-CAMILA DE SOUZA|85629553968-MARCIO TARGA DE LIMA|10980904706-MARCELLE MOTTA SANTORO  
05378574781-LEONARDO VIEIRA DA ROCHA|28931499876-CRISTIANO CESAR DA SILVA|66883067515-SIMARA CAMARGO FERNANDES

- (h) não tem qualquer ligação com a Emissora que o impeça de exercer suas funções;
- (i) está ciente das disposições da Circular do Banco Central do Brasil nº 1.832, de 31 de outubro de 1990;
- (j) verificou a consistência das demais informações contidas nesta Escritura de Emissão, na Data de Emissão; e
- (k) a pessoa que o representa na assinatura desta Escritura de Emissão tem poderes bastantes para tanto.

**8.3** Na data de celebração da presente Escritura de Emissão e com base no organograma encaminhado pela Emissora, o Agente Fiduciário declara, para os fins do artigo 6º da Resolução CVM 17, que não presta serviços de Agente Fiduciário nas emissões de valores mobiliários da Emissora ou de sociedade integrante do Grupo Econômico da Emissora, sendo certo que “**Grupo Econômico**” será entendido como as sociedades controladoras ou controladas, sendo tais relações diretas ou indiretas, da sociedade a que se referem, conforme o caso.

|                               |                                                                              |
|-------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Emissão</b>                | 9ª Emissão de Letras Financeiras do Banco Volkswagen S.A. (1ª série vencida) |
| <b>Valor Total da Emissão</b> | R\$750.000.000,00                                                            |
| <b>Quantidade</b>             | 15.000                                                                       |
| <b>Espécie</b>                | Quirografária                                                                |
| <b>Garantias</b>              | N/A                                                                          |
| <b>Data de Vencimento</b>     | 31/05/2024 (2ª série)                                                        |
| <b>Remuneração</b>            | 100% da Taxa DI + 1,25% a.a. (2ª série)                                      |
| <b>Enquadramento</b>          | Adimplência Financeira                                                       |

|                               |                                                                                                                        |
|-------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Emissão</b>                | 11ª Emissão de Letras Financeiras do Banco Volkswagen S.A. (1ª, 2ª e 3ª série)                                         |
| <b>Valor Total da Emissão</b> | R\$1.000.000.000,00                                                                                                    |
| <b>Quantidade</b>             | 6.407 (1ª Série); 10.333 (2ª Série); 3.260 (3ª Série)                                                                  |
| <b>Espécie</b>                | Quirografária                                                                                                          |
| <b>Garantias</b>              | N/A                                                                                                                    |
| <b>Data de Vencimento</b>     | 28/11/2024 (1ª série); 28/11/2025 (2ª série); 30/11/2026 (3ª série)                                                    |
| <b>Remuneração</b>            | 100% da Taxa DI + 0,95% a.a (1ª série); 100% da Taxa DI + 1,15% a.a (2ª série); 100% da Taxa DI + 1,30% a.a (3ª série) |
| <b>Enquadramento</b>          | Adimplência Financeira                                                                                                 |

#### Junta Comercial do Estado da Bahia

28/02/2024

Certifico o Registro sob o nº ED002411000 em 28/02/2024

Protocolo 249593289 de 28/02/2024

Nome da empresa LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVICOS E COMERCIO S.A NIRE 29300035041

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 30618966759420

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89fz6wrb3g-cn2dggzi8jw&chave2=BT-06accpmpelH2nmcfRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 11704312752-CAMILA DE SOUZA|85629553968-MARCIO TARGA DE LIMA|10980904706-MARCELLE MOTTA SANTORO  
05378574781-LEONARDO VIEIRA DA ROCHA|28931499876-CRISTIANO CESAR DA SILVA|66883067515-SIMARA CAMARGO FERNANDES

|                               |                                                                                                                                                                              |
|-------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Emissão</b>                | 12ª Emissão de Letras Financeiras do Banco Volkswagen S.A.                                                                                                                   |
| <b>Valor Total da Emissão</b> | R\$1.000.000.000,00                                                                                                                                                          |
| <b>Quantidade</b>             | 20.000                                                                                                                                                                       |
| <b>Espécie</b>                | Quirografária                                                                                                                                                                |
| <b>Garantias</b>              | N/A                                                                                                                                                                          |
| <b>Data de Vencimento</b>     | 24 meses contados a partir da data de emissão (1ª série); 36 meses contados a partir da data de emissão (2ª série); 48 meses contados a partir da data de emissão (3ª série) |
| <b>Remuneração</b>            | 100% da Taxa DI + 0,90% a.a (1ª série); 100% da Taxa DI + 1,00% a.a. (2ª série); 100% da Taxa DI + 1,25% a.a. (3ª série)                                                     |
| <b>Enquadramento</b>          | Adimplência Financeira                                                                                                                                                       |

|                               |                                                                                                    |
|-------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Emissão</b>                | 6ª Emissão de Debêntures da LM Transportes Interestaduais Serviços e Comércio S.A. (1ª e 2ª série) |
| <b>Valor Total da Emissão</b> | R\$1.000.000.000,00                                                                                |
| <b>Quantidade</b>             | 225.000 (1ª Série); 775.000 (2ª Série)                                                             |
| <b>Espécie</b>                | Quirografária                                                                                      |
| <b>Garantias</b>              | N/A                                                                                                |
| <b>Data de Vencimento</b>     | 25/09/2025 (1ª série) e 25/09/2027 (2ª série)                                                      |
| <b>Remuneração</b>            | 100% da Taxa DI + 1,49% a.a (1ª série) e 100% da Taxa DI + 1,70% a.a (2ª série)                    |
| <b>Enquadramento</b>          | Adimplência Financeira                                                                             |

|                               |                                                                                    |
|-------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Emissão</b>                | 7ª Emissão de Debêntures da LM Transportes Interestaduais Serviços e Comércio S.A. |
| <b>Valor Total da Emissão</b> | R\$500.000.000,00                                                                  |
| <b>Quantidade</b>             | 500.000                                                                            |
| <b>Espécie</b>                | Quirografária                                                                      |
| <b>Garantias</b>              | N/A                                                                                |
| <b>Data de Vencimento</b>     | 25/05/2026                                                                         |
| <b>Remuneração</b>            | 100% da Taxa DI + 2,40% a.a                                                        |
| <b>Enquadramento</b>          | Adimplência Financeira                                                             |

|                               |                                                                                    |
|-------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Emissão</b>                | 8ª Emissão de Debêntures da LM Transportes Interestaduais Serviços e Comércio S.A. |
| <b>Valor Total da Emissão</b> | R\$800.000.000,00                                                                  |
| <b>Quantidade</b>             | 800.000                                                                            |

## Junta Comercial do Estado da Bahia

28/02/2024

Certifico o Registro sob o nº ED002411000 em 28/02/2024

Protocolo 249593289 de 28/02/2024

Nome da empresa LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVICOS E COMERCIO S.A NIRE 29300035041

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 30618966759420

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89fZ6wrb3g-cN2dgdqZi8Jw&chave2=BT-06accpmpcIH2nmncfRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 11704312752-CAMILA DE SOUZA|85629553968-MARCIO TARGA DE LIMA|10980904706-MARCELLE MOTTA SANTORO  
05378574781-LEONARDO VIEIRA DA ROCHA|28931499876-CRISTIANO CESAR DA SILVA|66883067515-SIMARA CAMARGO FERNANDES

|                           |                             |
|---------------------------|-----------------------------|
| <b>Espécie</b>            | Quirografia                 |
| <b>Garantias</b>          | N/A                         |
| <b>Data de Vencimento</b> | 10/12/2026                  |
| <b>Remuneração</b>        | 100% da Taxa DI + 1,93% a.a |
| <b>Enquadramento</b>      | Adimplência Financeira      |

- 8.4** O Agente Fiduciário exercerá suas funções a partir da data de assinatura desta Escritura de Emissão, devendo permanecer no exercício de suas funções até a Data de Vencimento ou até que as obrigações da presente Emissão tenham sido quitadas, caso não sejam quitadas na Data de Vencimento, ou até sua efetiva substituição, conforme aplicável.
- 8.5** Serão devidas pela Emissora ao Agente Fiduciário honorários pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da legislação em vigor e desta Escritura de Emissão, parcelas anuais de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo o primeiro pagamento devido até o 30º (trigésimo) dia após a data de celebração desta Escritura de Emissão, e os demais, no mesmo dia dos anos subsequentes.
- 8.6** A primeira parcela de honorários será devida ainda que a Operação seja descontinuada, a título de estruturação e implantação, devendo o pagamento ser realizado até o 30º (trigésimo) dia contado da comunicação do cancelamento da operação
- 8.7** A remuneração será devida mesmo após o vencimento final das Debêntures, caso o Agente Fiduciário ainda esteja exercendo atividades inerentes à sua função em relação à Emissão.

**8.7.1** Em caso de necessidade de realização de Assembleia Geral, ou celebração de alterações ou instrumentos jurídicos relacionados à Emissão, será devido ao Agente Fiduciário uma remuneração adicional equivalente a R\$ 800,00 (oitocentos reais) por homem-hora dedicado às atividades relacionadas à Emissão, a ser pago em até 30 (trinta) dias após a entrega, pelo Agente Fiduciário, à Emissora do relatório de horas. Para efeitos da Assembleia Geral estão incluídas todas as atividades relacionadas com a assembleia e não apenas a análise da minuta e a presença ou participação virtual. Assim, essas atividades incluem, mas não se limitam a **(a)** análise de propostas; **(b)** participação em convocações ou reuniões; **(c)** quórum de conferência antes da reunião; **(d)** conferência de procuração prévia à assembleia e **(e)** aditivos e contratos decorrentes da assembleia. Para fins de esclarecimento, "relatório de horas" é o material a ser enviado pelo Agente Fiduciário indicando a tarefa realizada (por exemplo, análise de determinado documento ou participação em reunião), o funcionário do Agente Fiduciário, o tempo despendido na função e o valor do

## Junta Comercial do Estado da Bahia

28/02/2024

Certifico o Registro sob o nº ED002411000 em 28/02/2024

Protocolo 249593289 de 28/02/2024

Nome da empresa LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVICOS E COMERCIO S.A NIRE 29300035041

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 30618966759420

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89fZ6wrb3g-cN2dqqZi8Jw&chave2=BT-06accpmpelH2nmcfrg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 11704312752-CAMILA DE SOUZA|85629553968-MARCIO TARGA DE LIMA|10980904706-MARCELLE MOTTA SANTORO  
05378574781-LEONARDO VIEIRA DA ROCHA|28931499876-CRISTIANO CESAR DA SILVA|66883067515-SIMARA CAMARGO FERNANDES

tempo.

**8.7.2** As parcelas citadas nos itens acima, serão acrescidas de ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social), COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social), CSLL Retida na Fonte (Contribuição sobre o Lucro Líquido Retida na Fonte) e o IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e quaisquer outros impostos que venham diretamente a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento.

**8.7.3** As parcelas citadas acima serão atualizadas pela variação positiva do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (“**IPCA**”), ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento, até as datas de pagamento seguintes, calculadas *pro rata die*, se necessário.

**8.7.4** Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida, os débitos em atraso ficarão sujeitos a multa contratual de 2% (dois por cento), bem como juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, sendo o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IPCA/IBGE, calculado desde a data da data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado *pro rata die*.

**8.7.5** A remuneração não inclui despesas consideradas necessárias ao exercício da função de agente fiduciário durante a implementação e duração do serviço, que serão custeadas pela Emissora, mediante pagamento dos respectivos encargos acompanhados dos respectivos comprovantes, emitidos diretamente em nome da Emissora ou mediante reembolso, após, sempre que possível, aprovação prévia, nomeadamente: publicações em geral, notificações, emissão de certidões, despesas notariais, fotocópias, digitalização, envio de documentos, deslocamentos, alimentação e alojamento, despesas com especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, entre outros, ou assessoria jurídica aos debenturistas.

**8.7.6** Todas as despesas decorrentes de procedimentos legais, inclusive administrativas, em que o Agente Fiduciário razoavelmente venha a incorrer para resguardar os interesses dos Debenturistas deverão, sempre que possível, ser previamente aprovadas e adiantadas pelos Debenturistas, e posteriormente, conforme previsto em lei, ressarcidas pela Emissora. Tais despesas a serem adiantadas pelos Debenturistas incluem os gastos razoáveis com honorários advocatícios, inclusive de terceiros, depósitos, indenizações, custas e taxas judiciais de ações propostas pelo Agente Fiduciário, enquanto representante da comunhão dos debenturistas. Os honorários de sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportados pelos debenturistas, bem como a remuneração do Agente Fiduciária na hipótese de a Emissora permanecer em

## Junta Comercial do Estado da Bahia

28/02/2024

Certifico o Registro sob o nº ED002411000 em 28/02/2024

Protocolo 249593289 de 28/02/2024

Nome da empresa LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVICOS E COMERCIO S.A NIRE 29300035041

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 30618966759420

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89fZ6wrb3g-cN2dggZI8Jw&chave2=BT-06accpmeIH2nmcfRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 11704312752-CAMILA DE SOUZA|85629553968-MARCIO TARGA DE LIMA|10980904706-MARCELLE MOTTA SANTORO  
05378574781-LEONARDO VIEIRA DA ROCHA|28931499876-CRISTIANO CESAR DA SILVA|66883067515-SIMARA CAMARGO FERNANDES

inadimplência com relação ao pagamento desta por um período superior a 30 (trinta) dias, podendo a Pentágono solicitar garantia dos debenturistas para cobertura do risco de sucumbência.

**8.7.7** O ressarcimento a que se refere esta Cláusula das despesas que o Agente Fiduciário tenha comprovado ter incorrido para a proteção dos direitos dos Debenturistas será efetuado em 10 (dez) Dias Úteis após a respectiva prestação de contas à Emissora.

**8.7.8** As despesas incorridas pelo Agente Fiduciário em decorrência da proteção dos direitos e interesses dos Debenturistas e que não tenham sido devidamente reembolsadas pela Emissora, deverão ser incluídas à dívida da Emissora em decorrência desta Escritura de Emissão e gozarão das mesmas garantias que gozam as Debêntures, preferindo a estas na ordem de pagamento desta dívida, conforme previsto no parágrafo 2º do artigo 13 da Resolução CVM 17.

**8.7.9** Não haverá devolução de valores já recebidos pelo Agente Fiduciário a título da prestação de serviços, exceto se o valor tiver sido pago incorretamente.

**8.7.10** Eventuais obrigações adicionais atribuídas ao Agente Fiduciário, desde que aprovadas pela Pentágono, e/ou alterações nas características da Operação, facultarão ao Agente Fiduciário a revisão dos honorários ora propostos.

**8.7.11** O Agente Fiduciário não antecipará recursos para pagamento de despesas decorrentes da Emissão, sendo certo que tais recursos serão sempre devidos e antecipados pela Emissora ou pelos Debenturistas, conforme o caso.

**8.8** Além de outros previstos em lei, em ato normativo da CVM ou nesta Escritura de Emissão, constituem deveres e atribuições do Agente Fiduciário:

- (a) proteger os direitos e interesses dos Debenturistas, empregando, no exercício da função, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração dos seus próprios negócios;
- (b) exercer suas atividades com boa fé, transparência e lealdade para com os titulares dos valores mobiliários;
- (c) renunciar à função na hipótese de superveniência de conflitos de interesse ou de qualquer outra modalidade de inaptidão e realizar a imediata convocação da Assembleia de Debenturistas para deliberar sua substituição;

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

28/02/2024

Certifico o Registro sob o nº ED002411000 em 28/02/2024

Protocolo 249593289 de 28/02/2024

Nome da empresa LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVICOS E COMERCIO S.A NIRE 29300035041

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 30618966759420

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89fZ6wrb3g-cN2dgqZi8Jw&chave2=BT-06acCPmpeIH2nmcfRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 11704312752-CAMILA DE SOUZA|85629553968-MARCIO TARGA DE LIMA|10980904706-MARCELLE MOTTA SANTORO  
05378574781-LEONARDO VIEIRA DA ROCHA|28931499876-CRISTIANO CESAR DA SILVA|66883067515-SIMARA CAMARGO FERNANDES

- (d) conservar em boa guarda toda a documentação relativa ao exercício de suas funções;
- (e) verificar, no momento de aceitar a função, a consistência das demais informações contidas nesta Escritura de Emissão, diligenciando para que sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;
- (f) diligenciar junto à Emissora para que a Escritura de Emissão e seus aditamentos sejam registrados nos órgãos competentes, adotando, no caso da omissão da Emissora, as medidas eventualmente previstas em lei;
- (g) acompanhar a observância da periodicidade na prestação das informações periódicas, alertando os Debenturistas, no relatório anual, acerca de eventuais inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento;
- (h) opinar sobre a suficiência das informações prestadas nas propostas de modificações das condições das Debêntures;
- (i) solicitar, quando julgar necessário ao fiel desempenho de suas funções, certidões que estejam dentro do prazo de vigência dos distribuidores cíveis, das Varas da Fazenda Pública, Cartórios de Protesto, Varas do Trabalho, Varas da Justiça Federal e da Procuradoria da Fazenda Pública do foro da sede da Emissora, bem como das demais comarcas em que a Emissora exerça suas atividades, as quais deverão ser apresentadas em até 30 (trinta) dias corridos da data de solicitação;
- (j) solicitar, quando considerar necessário, às expensas da Emissora, e desde que justificada, auditoria extraordinária na Emissora;
- (k) convocar, quando necessário, Assembleia Geral de Debenturistas, mediante anúncio publicado, pelo menos 3 (três) vezes, nos Jornais de Publicação da Emissora;
- (l) comparecer à Assembleia Geral de Debenturistas a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas;
- (m) elaborar, no prazo legal, relatório anual destinado aos Debenturistas, nos termos do artigo 15 da Resolução CVM 17, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
  - (i) cumprimento pela Emissora das suas obrigações de prestação de

#### Junta Comercial do Estado da Bahia

28/02/2024

Certifico o Registro sob o nº ED002411000 em 28/02/2024

Protocolo 249593289 de 28/02/2024

Nome da empresa LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVICOS E COMERCIO S.A NIRE 29300035041

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 30618966759420

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89fz6wrb3g-cN2dgdqZi8Jw&chave2=BT-06acCPmpeIH2nmcFRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 11704312752-CAMILA DE SOUZA|85629553968-MARCIO TARGA DE LIMA|10980904706-MARCELLE MOTTA SANTORO  
05378574781-LEONARDO VIEIRA DA ROCHA|28931499876-CRISTIANO CESAR DA SILVA|66883067515-SIMARA CAMARGO FERNANDES

informações periódicas, indicando as inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento;

- (ii) alterações estatutárias da Emissora ocorridas no período com efeitos relevantes aos Debenturistas;
  - (iii) comentários sobre a estrutura de capital da Emissora relacionados a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos Debenturistas e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Emissora;
  - (iv) quantidade de Debêntures emitidas, quantidade de Debêntures em Circulação e saldo cancelado no período;
  - (v) resgate, amortização, conversão, repactuação e pagamentos de Juros Remuneratórios realizados no período;
  - (vi) acompanhamento da destinação dos recursos captados por meio das Debêntures, de acordo com os dados obtidos com os administradores da Emissora;
  - (vii) relação dos bens e valores eventualmente entregues à sua administração, quando houver;
  - (viii) cumprimento das demais obrigações assumidas pela Emissora nos termos desta Escritura de Emissão;
  - (ix) existência de emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas realizadas pela própria Emissora e/ou por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora em que tenha atuado como agente fiduciário, bem como os dados sobre tais emissões previstos no artigo 6, parágrafo 2º e no artigo 15 da Resolução da CVM 17; e
  - (x) declaração sobre a não existência de situação de conflito de interesses que impeça o Agente Fiduciário a continuar a exercer a função.
- (n) divulgar em sua página na rede mundial de computadores em até 4 (quatro) meses contados do encerramento de cada exercício social da Emissora, relatório anual a que se refere a Cláusula 8.6 (i) acima;
- (o) manter atualizada a relação dos Debenturistas e seus endereços, mediante, inclusive, solicitação de informações junto à Emissora, ao

#### Junta Comercial do Estado da Bahia

28/02/2024

Certifico o Registro sob o nº ED002411000 em 28/02/2024

Protocolo 249593289 de 28/02/2024

Nome da empresa LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVICOS E COMERCIO S.A NIRE 29300035041

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 30618966759420

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89fZ6wrb3G-cN2dggZi8Jw&chave2=BT-06acCPmpeIH2nmcFRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 11704312752-CAMILA DE SOUZA|85629553968-MARCIO TARGA DE LIMA|10980904706-MARCELLE MOTTA SANTORO  
05378574781-LEONARDO VIEIRA DA ROCHA|28931499876-CRISTIANO CESAR DA SILVA|66883067515-SIMARA CAMARGO FERNANDES

Escriturador, o Banco Liquidante e à B3, sendo que, para fins de atendimento ao disposto neste inciso, a Emissora e os Debenturistas, mediante subscrição e integralização das Debêntures, expressamente autorizam, desde já, o Escriturador, o Banco Liquidante e a B3 a atenderem quaisquer solicitações feitas pelo Agente Fiduciário, inclusive referente à divulgação, a qualquer momento, da posição de Debêntures, e seus respectivos Debenturistas;

- (p) fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes desta Escritura de Emissão e todas aquelas impositivas de obrigações de fazer e não fazer da Emissora;
- (q) comunicar aos Debenturistas qualquer inadimplemento, pela Emissora, de obrigações financeiras assumidas na Escritura de Emissão, incluindo as obrigações relativas a garantias e a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos Debenturistas e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Emissora, indicando as consequências para os Debenturistas e as providências que pretende tomar a respeito do assunto, observado o prazo de 7 (sete) Dias Úteis a contar da ciência pelo Agente Fiduciário;
- (r) disponibilizar o preço unitário das Debêntures, a ser calculado pela Emissora, aos Debenturistas e aos demais participantes do mercado, por meio de sua central de atendimento e/ou da sua página na rede mundial de computadores ([www.pentagonotrustee.com.br](http://www.pentagonotrustee.com.br));
- (s) acompanhar a destinação dos recursos captados por meio da emissão das Debêntures, de acordo com os dados obtidos junto aos administradores da Emissora;
- (t) divulgar as informações referidas no subitem (x) da alínea (I) acima em sua página na rede mundial de computadores tão logo delas tenha conhecimento; e
- (u) acompanhar com o Banco Liquidante em cada Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios, o integral e pontual pagamento dos valores devidos, conforme estipulado na presente Escritura de Emissão.

**8.9** No caso de inadimplemento de quaisquer condições da Emissora, o Agente Fiduciário deve usar de toda e qualquer medida prevista em lei ou na Escritura de Emissão para a proteção dos direitos ou defesa dos interesses da comunhão dos titulares das Debêntures.

**8.9.1** A atuação do Agente Fiduciário limita-se ao escopo da Resolução CVM

#### Junta Comercial do Estado da Bahia

28/02/2024

Certifico o Registro sob o nº ED002411000 em 28/02/2024

Protocolo 249593289 de 28/02/2024

Nome da empresa LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVICOS E COMERCIO S.A NIRE 29300035041

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 30618966759420

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89fZ6wrb3g-cN2d9qZi8Jw&chave2=BT-06acCPmpeIH2nmcfrg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 11704312752-CAMILA DE SOUZA|85629553968-MARCIO TARGA DE LIMA|10980904706-MARCELLE MOTTA SANTORO  
05378574781-LEONARDO VIEIRA DA ROCHA|28931499876-CRISTIANO CESAR DA SILVA|66883067515-SIMARA CAMARGO FERNANDES

17 e dos artigos aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações, bem como ao previsto na Escritura de Emissão, estando este isento, sob qualquer forma ou pretexto, de qualquer responsabilidade adicional que não tenha decorrido da legislação aplicável e/ou dos referidos documentos.

**8.9.2** Sem prejuízo do dever de diligência do Agente Fiduciário, o Agente Fiduciário assumirá que os documentos originais ou cópias autenticadas de documentos encaminhados pela Emissora ou por terceiros a seu pedido não foram objeto de fraude ou adulteração. Não será ainda, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração de documentos societários da Emissora, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar da Emissora elaborá-los, nos termos da legislação aplicável.

**8.9.3** Os atos ou manifestações por parte do Agente Fiduciário, que criarem responsabilidade para os Debenturistas e/ou exonerarem terceiros de obrigações para com eles, bem como aqueles relacionados ao devido cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, somente serão válidos quando previamente assim deliberado pelos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas.

**8.10** Nas hipóteses de impedimentos temporários, renúncia, intervenção, liquidação, judicial ou extrajudicial, dissolução ou extinção, ou qualquer outro caso de vacância na função de agente fiduciário da Emissão, será realizada, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados do evento que a determinar, Assembleia Geral de Debenturistas para a escolha do novo agente fiduciário da Emissão, a qual poderá ser convocada pelo próprio Agente Fiduciário a ser substituído, pela Emissora, por Debenturistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) das Debêntures em Circulação, ou pela CVM. Na hipótese de a convocação não ocorrer até 15 (quinze) dias corridos antes do término do prazo acima citado, caberá à Emissora efetuar a convocação, conforme definido na Cláusula 9, sendo certo que a CVM poderá nomear substituto provisório, enquanto não se consumir o processo de escolha do novo agente fiduciário da Emissão. A substituição não implicará remuneração ao novo Agente Fiduciário superior à ora avençada.

**8.10.1** Na hipótese de não poder o Agente Fiduciário continuar a exercer as suas funções por circunstâncias supervenientes a esta Escritura de Emissão, deverá este comunicar imediatamente o fato à Emissora e aos Debenturistas, pedindo sua substituição.

**8.10.2** É facultado aos Debenturistas, após o encerramento do prazo para a subscrição e integralização da totalidade das Debêntures, proceder à substituição do Agente Fiduciário e à indicação de seu substituto, em Assembleia Geral de Debenturistas especialmente convocada para esse fim.

## Junta Comercial do Estado da Bahia

28/02/2024

Certifico o Registro sob o nº ED002411000 em 28/02/2024

Protocolo 249593289 de 28/02/2024

Nome da empresa LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVICOS E COMERCIO S.A NIRE 29300035041

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 30618966759420

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89fZ6wr3G-cN2d9qZi8Jw&chave2=BT-06accpmpelH2nmcfrg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 11704312752-CAMILA DE SOUZA|85629553968-MARCIO TARGA DE LIMA|10980904706-MARCELLE MOTTA SANTORO  
05378574781-LEONARDO VIEIRA DA ROCHA|28931499876-CRISTIANO CESAR DA SILVA|66883067515-SIMARA CAMARGO FERNANDES

**8.10.3** Caso ocorra a efetiva substituição do Agente Fiduciário, esse substituto receberá a mesma remuneração recebida pelo Agente Fiduciário em todos os seus termos e condições, sendo que a primeira parcela anual devida ao substituto será calculada *pro rata temporis*, a partir da data de início do exercício de sua função como agente fiduciário da Emissão. Esta remuneração poderá ser alterada de comum acordo entre a Emissora e o agente fiduciário substituto, desde que previamente aprovada pela Assembleia Geral de Debenturistas.

**8.10.4** Em qualquer hipótese, a substituição do Agente Fiduciário ficará sujeita à comunicação à CVM e ao atendimento dos requisitos previstos na Resolução CVM 17 e eventuais normas posteriores aplicáveis.

**8.10.5** A substituição do Agente Fiduciário em caráter permanente deverá ser objeto de aditamento à Escritura de Emissão, que deverá ser registrado nos termos desta Escritura de Emissão.

**8.10.6** O Agente Fiduciário substituto deverá, imediatamente após sua nomeação, comunicá-la aos Debenturistas em forma de aviso nos termos na Cláusula 4.19 acima.

**8.10.7** Aplicam-se às hipóteses de substituição do Agente Fiduciário as normas e preceitos a este respeito promulgados por atos da CVM.

## **9 DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS**

### **9.1 Disposições Gerais**

**9.1.1** Os Debenturistas poderão, a qualquer tempo, reunir-se em assembleia geral, de acordo com o disposto no artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, nos termos abaixo ("**Assembleia Geral de Debenturistas**" ou "**Assembleia Geral**"):

**9.1.2** Os quóruns de convocação, instalação e deliberação deverão ser calculados levando-se em consideração o total de Debêntures em Circulação objeto da Emissão.

**9.1.3** Aplicar-se-á à Assembleia Geral de Debenturistas, no que couber, o disposto na Lei das Sociedades por Ações.

**9.1.4** Para efeito da constituição do quórum de instalação e/ou deliberação a que se refere esta Cláusula 9, serão consideradas "**Debêntures em Circulação**" todas as Debêntures em circulação no mercado, excluídas as Debêntures que a Emissora possuir em tesouraria, ou que sejam de propriedade de seus

## **Junta Comercial do Estado da Bahia**

28/02/2024

Certifico o Registro sob o nº ED002411000 em 28/02/2024

Protocolo 249593289 de 28/02/2024

Nome da empresa LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVICOS E COMERCIO S.A NIRE 29300035041

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 30618966759420

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89fZ6wrb3g-cN2dggZI8Jw&chave2=BT-06accpmpelH2nmcfRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 11704312752-CAMILA DE SOUZA|85629553968-MARCIO TARGA DE LIMA|10980904706-MARCELLE MOTTA SANTORO  
05378574781-LEONARDO VIEIRA DA ROCHA|28931499876-CRISTIANO CESAR DA SILVA|66883067515-SIMARA CAMARGO FERNANDES

controladores ou de qualquer de suas controladas, ou sob controle comum, ou afiliadas nos termos da Lei das Sociedades por Ações, bem como dos respectivos administradores, diretores ou conselheiros e respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o 2º grau de quaisquer das pessoas anteriormente mencionadas.

**9.1.5** As deliberações tomadas pelos Debenturistas, no âmbito de sua competência legal, observados os quóruns estabelecidos nesta Escritura de Emissão, serão existentes, válidas e eficazes perante a Emissora e obrigarão a todos os Debenturistas, independentemente de terem comparecido à Assembleia Geral de Debenturistas ou do voto proferido na respectiva Assembleia Geral de Debenturistas.

**9.1.6** Sem prejuízo das demais disposições desta Escritura de Emissão, a Assembleia Geral de Debenturistas poderá ser realizada de forma exclusiva ou parcialmente digital, observadas as disposições da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 (“**Resolução CVM 81**”).

## **9.2 Convocação**

**9.2.1** A Assembleia Geral de Debenturistas poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário, pela Emissora, por Debenturistas titulares de, no mínimo, 10% (dez por cento) das Debêntures em Circulação ou pela CVM.

**9.2.2** A convocação da Assembleia Geral de Debenturistas se dará mediante anúncio publicado, pelo menos, 3 (três) vezes nos Jornais de Publicação, respeitadas outras regras relacionadas à publicação de anúncio de convocação de assembleia geral constantes da Lei das Sociedades por Ações, da regulamentação aplicável e desta Escritura de Emissão, ficando dispensadas as formalidades de convocação no caso de presença da totalidade dos Debenturistas.

**9.2.3** A Assembleia Geral de Debenturistas deverá ser realizada, em primeira convocação, no prazo mínimo de 21 (vinte e um) dias corridos, contados da data da primeira publicação da convocação, ou, não se realizando a Assembleia Geral de Debenturistas em primeira convocação, a segunda convocação somente poderá ser realizada em, no mínimo, 8 (oito) dias corridos contados da data da publicação do novo anúncio de convocação.

**9.2.4** Independente das formalidades previstas na legislação aplicável e nesta Escritura de Emissão para convocação, será considerada regular a Assembleia Geral de Debenturistas a que comparecerem os titulares de todas as Debêntures em Circulação.

## **Junta Comercial do Estado da Bahia**

28/02/2024

Certifico o Registro sob o nº ED002411000 em 28/02/2024

Protocolo 249593289 de 28/02/2024

Nome da empresa LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVICOS E COMERCIO S.A NIRE 29300035041

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 30618966759420

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89fZ6wrb3G-cN2dqqZi8Jw&chave2=BT-06accpmpelH2nmcfrg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 11704312752-CAMILA DE SOUZA|85629553968-MARCIO TARGA DE LIMA|10980904706-MARCELLE MOTTA SANTORO  
05378574781-LEONARDO VIEIRA DA ROCHA|28931499876-CRISTIANO CESAR DA SILVA|66883067515-SIMARA CAMARGO FERNANDES

**9.2.5** Na ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado Não Automático prevista na Cláusula 6.1.3 acima, a Assembleia Geral de Debenturistas será convocada pelo Agente Fiduciário após o transcurso do respectivo período de cura aplicável, nos termos da Cláusula 6.1.5 acima.

### **9.3 Quórum de Instalação**

**9.3.1** A Assembleia Geral de Debenturistas instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de titulares que representem 55% (cinquenta e cinco por cento), no mínimo, das Debêntures em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer quórum.

### **9.4 Quórum de Deliberação**

**9.4.1** Nas deliberações da Assembleia Geral de Debenturistas, incluindo a aprovação prévia para o Eventos de Vencimento Antecipado previstos na Cláusula 6.1.2 e 6.1.3 acima, cada Debênture em Circulação caberá um voto, admitida a constituição de mandatário, Debenturista ou não. Exceto pelos dispositivos desta Escritura de Emissão que estipulam quóruns específicos, as decisões na Assembleia Geral de Debenturistas serão tomadas por Debenturistas detentores de, no mínimo, 55% (cinquenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação, em primeira convocação ou a maioria das Debêntures presentes na Assembleia Geral de Debenturistas, em segunda convocação, observado o disposto no artigo 71, parágrafo 5º, da Lei das Sociedades por Ações. Para efeitos de quórum de deliberação não serão computados, ainda, os votos em branco.

**9.4.2** Observado o disposto nos quóruns específicos previstos em outras seções desta Escritura de Emissão, a modificação relativa às características das Debêntures que implique alteração de qualquer das seguintes matérias somente poderá ser aprovada pela Assembleia Geral de Debenturistas mediante deliberação favorável de Debenturistas representando, no mínimo, 81% (oitenta e um por cento) das Debêntures em Circulação, seja em primeira ou segunda convocação: (i) Juros Remuneratórios; (ii) Data de Pagamento de Juros Remuneratórios ou quaisquer valores previstos nesta Escritura de Emissão, incluindo condições ou possibilidade de Resgate Antecipado Facultativo e/ou Amortização Extraordinária e Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, conforme o caso; (iii) Data de Vencimento ou prazo de vigência; (iv) termos e condições da amortização do principal das Debêntures, incluindo valores, montantes e datas de amortização; (v) redação de quaisquer dos Eventos de Vencimento Antecipado, exceto se apenas para alteração de redação para correção de erros ou atualizações de nomes ou outros temas não materiais, sem, no entanto, que tal ajuste altere o conteúdo das referidas previsões; (vi) redação de quaisquer obrigações, positivas ou negativas, assumidas previstas na

### **Junta Comercial do Estado da Bahia**

28/02/2024

Certifico o Registro sob o nº ED002411000 em 28/02/2024

Protocolo 249593289 de 28/02/2024

Nome da empresa LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVICOS E COMERCIO S.A NIRE 29300035041

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 30618966759420

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89fz6wrb3g-cN2dggZI8Jw&chave2=BT-06acCPmpeIH2nmcFRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 11704312752-CAMILA DE SOUZA|85629553968-MARCIO TARGA DE LIMA|10980904706-MARCELLE MOTTA SANTORO  
05378574781-LEONARDO VIEIRA DA ROCHA|28931499876-CRISTIANO CESAR DA SILVA|66883067515-SIMARA CAMARGO FERNANDES

Cláusula 7.1 da Escritura de Emissão; (vii) quóruns de deliberação previstos nesta Escritura de Emissão; (viii) disposições desta Cláusula 9; e (ix) criação de evento de repactuação.

**9.4.3** Será obrigatória a presença de representantes legais da Emissora nas Assembleias Gerais de Debenturistas convocadas pela Emissora, enquanto nas assembleias convocadas pelos Debenturistas, ou pelo Agente Fiduciário, a presença dos representantes legais da Emissora será facultativa, a não ser quando ela seja solicitada pelos Debenturistas ou pelo Agente Fiduciário, conforme o caso, hipótese em que será obrigatória.

**9.4.4** O Agente Fiduciário deverá comparecer às Assembleias Gerais de Debenturistas para prestar aos Debenturistas as informações que lhe forem solicitadas.

## **9.5 Mesa Diretora**

**9.5.1** A presidência e secretaria da Assembleia Geral de Debenturistas caberão aos representantes dos Debenturistas, eleitos pelos Debenturistas presentes, ou àqueles que forem designados pela CVM.

## **10 DAS DECLARAÇÕES DA EMISSORA**

**10.1** A Emissora, neste ato, declara e garante que:

- (a)** a Emissora é uma companhia devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações, com registro de companhia aberta, de acordo com as leis brasileiras e está devidamente autorizada a conduzir seus negócios, com plenos poderes para deter, possuir e operar seus bens;
- (b)** está devidamente autorizada a celebrar esta Escritura de Emissão e a emissão de Debêntures, bem como cumprir todas as obrigações previstas, e que foram atendidos todos os requisitos legais e estatutários para a mesma;
- (c)** seus representantes legais que assinam esta Escritura de Emissão têm poderes estatutários ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor e efeito;
- (d)** esta Escritura e as obrigações aqui assumidas constituem obrigações legais, válidas e vinculantes da Emissora, exequíveis de acordo com os

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

28/02/2024

Certifico o Registro sob o nº ED002411000 em 28/02/2024

Protocolo 249593289 de 28/02/2024

Nome da empresa LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVICOS E COMERCIO S.A NIRE 29300035041

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 30618966759420

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89fZ6wrb3g-cN2dgqZi8Jw&chave2=BT-06accpmpcIH2nmcfRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 11704312752-CAMILA DE SOUZA|85629553968-MARCIO TARGA DE LIMA|10980904706-MARCELLE MOTTA SANTORO  
05378574781-LEONARDO VIEIRA DA ROCHA|28931499876-CRISTIANO CESAR DA SILVA|66883067515-SIMARA CAMARGO FERNANDES

seus termos e condições, com força de título executivo extrajudicial nos termos do artigo 784 do Código de Processo Civil;

- (e) a celebração desta Escritura de Emissão, a Emissão e o cumprimento das obrigações previstas, não infringem, (i) qualquer disposição legal, despacho, sentença ou sentença judicial ou arbitral que afete a Emissora ou qualquer de suas propriedades ou bens; (ii) contrato ou instrumento do qual a Emissora e suas subsidiárias e/ou controladas, conforme o caso, sejam parte; (iii) obrigação anteriormente assumida pela Emissora e/ou suas subsidiárias e/ou controladas, nem resultarão em (1) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer destes contratos ou instrumentos; ou (2) rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos;
- (f) nenhum registro, consentimento, autorização, aprovação, licença, ordem ou qualificação junto a qualquer autoridade governamental, órgão regulatório ou terceiro (incluindo mas não se limitando no que diz respeito aos aspectos legais, contratuais, societários e regulatórios), é exigido para o cumprimento pela Emissora de suas obrigações nos termos das Debêntures, ou para a realização da Emissão, exceto: (i) pelo arquivamento da ata da Aprovação Societária e desta Escritura de Emissão na junta comercial competente; (ii) pela publicação da ata de RCA da Emissora nos Jornais de Publicação da Emissora nos jornais aplicáveis; e (iii) pelo depósito e registro das Debêntures na B3;
- (g) cumpre todas as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais aplicáveis ao exercício de suas atividades, ressalvados inadimplementos que não possam causar Efeito Adverso Relevante;
- (h) exceto para as ações divulgadas no formulário de referência da Emissora, disponível no site da CVM nesta data, não há ações judiciais, processos administrativos ou judiciais, investigações ou outro tipo de investigação governamental que possa afetar a capacidade da Emissora de cumprir suas obrigações pecuniárias relacionadas às Debêntures e a esta Escritura e que possam causar Efeito Adverso Relevante;
- (i) cumpre e faz com que suas subsidiárias e controladas cumpram, e envida melhores esforços para que a controladora direta detentora da maioria do capital social da Emissora, e seus Representantes cumpram, as Leis Anticorrupção e não há violação ou alegação de violação de qualquer disposição legal ou regulamentar, nacional ou estrangeira, relativa à prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, as Leis Anticorrupção, conforme aplicável, pela Emissora

#### Junta Comercial do Estado da Bahia

28/02/2024

Certifico o Registro sob o nº ED002411000 em 28/02/2024

Protocolo 249593289 de 28/02/2024

Nome da empresa LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVICOS E COMERCIO S.A NIRE 29300035041

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 30618966759420

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89fZ6wr36g-cN2d9qZi8Jw&chave2=BT-06aCCpmpEIH2nmcFRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 11704312752-CAMILA DE SOUZA|85629553968-MARCIO TARGA DE LIMA|10980904706-MARCELLE MOTTA SANTORO  
05378574781-LEONARDO VIEIRA DA ROCHA|28931499876-CRISTIANO CESAR DA SILVA|66883067515-SIMARA CAMARGO FERNANDES

e seus Representantes;

- (j) cumpre e faz com que suas subsidiárias e controladas cumpram, e envia melhores esforços para que a controladora direta detentora da maioria do capital social da Emissora, e seus Representantes cumpram, a Legislação Socioambiental, adotando medidas e ações preventivas ou reparatórias, visando evitar e corrigir quaisquer danos ambientais, bem como proceder a todas as providências necessárias à atividade da espécie, preservando o meio ambiente e atendendo às determinações dos órgãos municipais, estaduais e federais que subsidiarão ou regulamentarão as normas ambientais vigentes, de modo que (i) a Emissora e suas controladas (1) não utilizem, direta ou indiretamente, trabalho em condições análogas às de escravo ou infantil, não promover qualquer tipo de discriminação nem viole direitos florestais; e (2) não encoraje de forma alguma a prostituição; (ii) os empregados da Emissora estão devidamente cadastrados de acordo com a legislação em vigor; (iii) a Emissora cumpre as obrigações decorrentes dos respectivos contratos de trabalho e da legislação trabalhista e previdenciária vigente; (iv) a Emissora atende à legislação aplicável à proteção do meio ambiente, bem como à saúde e segurança pública; (v) a Emissora detém todas as autorizações, concessões, autorizações, outorgas e licenças, inclusive ambientais e/ou exigidas pelos órgãos reguladores competentes para o exercício regular das atividades da Emissora e suas controladas, exceto quando tais autorizações, concessões, alvarás e licenças, conforme o caso, estiverem em processo oportuno de obtenção ou renovação de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis ao setor da Emissora e sua ausência ou falta de renovação não cause um Efeito Adverso Relevante ; e (vi) a Emissora possui todos os registros e licenças necessários de acordo com a legislação civil e ambiental aplicável;
- (k) exceto para as ações divulgadas no formulário de referência da Emissora, disponível no site da CVM nesta data, a Emissora não foi citada ou legalmente notificada e, com base nisso, não há ação judicial, processo administrativo ou arbitral, investigação pendente, perante qualquer tribunal, órgão governamental ou arbitral, relacionada à Legislação Socioambiental e às Leis Anticorrupção envolvendo o Emissor que possa causar um Efeito Material Adverso;
- (l) não há qualquer ligação entre a Emissora e o Agente Fiduciário que impeça o Agente Fiduciário de exercer plenamente suas funções conforme descritas nesta Escritura de Emissão e na Resolução CVM 17;
- (m) a Emissora preparou e entregou todas as declarações fiscais, relatórios e outras informações, que conforme o seu conhecimento, cuja entrega

#### Junta Comercial do Estado da Bahia

28/02/2024

Certifico o Registro sob o nº ED002411000 em 28/02/2024

Protocolo 249593289 de 28/02/2024

Nome da empresa LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVICOS E COMERCIO S.A NIRE 29300035041

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 30618966759420

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89fZ6wrB3G-cN2dggZI8Jw&chave2=BT-06aCCpmpEIH2nmcFRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 11704312752-CAMILA DE SOUZA|85629553968-MARCIO TARGA DE LIMA|10980904706-MARCELLE MOTTA SANTORO  
05378574781-LEONARDO VIEIRA DA ROCHA|28931499876-CRISTIANO CESAR DA SILVA|66883067515-SIMARA CAMARGO FERNANDES

seja necessária, ou recebeu uma extensão de prazo para entrega de tais declarações, desde que esteja em dia com o pagamento de todas as obrigações fiscais (municipais, estaduais e federais), trabalhistas, previdenciárias, sociais, ambientais e todas as demais obrigações impostas por lei, devidas ou impostas sobre si ou sobre seus bens, direitos, propriedades e ativos, ou relacionados aos seus negócios, resultados e lucros foram pagos integralmente quando devidos;

- (n) as demonstrações financeiras da Emissora relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2022, 2021 e 2020, juntamente com as respectivas notas explicativas, pareceres e/ou pareceres dos auditores independentes, (a) representam corretamente a posição patrimonial e financeira da Emissora; (b) foram devidamente elaboradas em conformidade com os princípios contábeis determinados pela regulamentação aplicável; e (c) refletem corretamente os ativos consolidados, passivos e contingências da Emissora;
- (o) a Emissora tem plena ciência e concorda integralmente com a forma de divulgação e apuração dos *benchmarks* descritos neste instrumento e com a fórmula de cálculo dos Juros Remuneratórios, acordados por livre vontade da Emissora, em observância ao princípio da boa-fé;
- (p) obteve e mantém válidas e em pleno vigor, os contratos materiais que assegurem que a Emissora e suas subsidiárias mantenham suas atuais condições operacionais e financeiras;
- (q) mantém sempre válidas e eficazes, em perfeita ordem e em pleno vigor todas as autorizações necessárias à assinatura dos documentos da Emissão e demais documentos relativos à Oferta de que seja parte, conforme o caso, e ao cumprimento de todas as obrigações nele previstas;
- (r) mantém em vigor todas as autorizações, concessões, permissões, outorgas, inclusive ambientais e aquelas exigidas pelos órgãos reguladores competentes para o exercício regular das atividades desenvolvidas pela Emissora, exceto quando tais autorizações, concessões, alvarás, outorgas ou licenças, conforme o caso, estiverem em processo oportuno de obtenção ou renovação de acordo com as leis e regulamentações aplicáveis à Emissora e sua ausência ou falta de renovação não cause um Efeito Adverso Relevante;
- (s) não há fatos relacionados à Emissora, a esta Escritura de Emissão ou às Debêntures que, até esta data, não tenham sido divulgados ao Agente Fiduciário, cuja omissão, no âmbito da Emissão, resulte em engano,

#### Junta Comercial do Estado da Bahia

28/02/2024

Certifico o Registro sob o nº ED002411000 em 28/02/2024

Protocolo 249593289 de 28/02/2024

Nome da empresa LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVICOS E COMERCIO S.A NIRE 29300035041

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 30618966759420

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89fZ6wrb3G-cN2d9qZi8Jw&chave2=BT-06acCPmpeIH2nmcfRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 11704312752-CAMILA DE SOUZA|85629553968-MARCIO TARGA DE LIMA|10980904706-MARCELLE MOTTA SANTORO  
05378574781-LEONARDO VIEIRA DA ROCHA|28931499876-CRISTIANO CESAR DA SILVA|66883067515-SIMARA CAMARGO FERNANDES

incorreção, insuficiência ou falsidade material das declarações e garantias nesta Escritura, nem resultará em alteração substancial da situação econômica, financeira, operacional, jurídica ou reputacional da Emissora em detrimento dos Debenturistas;

- (t) as informações prestadas no âmbito da Emissão são verdadeiras, consistentes, corretas, suficientes e atualizadas até a data em que foram disponibilizadas, de modo que os investidores e seus consultores tenham condições de proceder à correta análise dos ativos, passivos, as responsabilidades da Emissora, sua situação financeira, lucros, prejuízos e direitos relativos às Debêntures, não contendo declarações falsas ou omissão de fatos relevantes, nas circunstâncias em que tais declarações forem feitas;
- (u) está adimplente com todas as obrigações assumidas nos termos desta Escritura de Emissão e não ocorreu e está em curso, em seu melhor conhecimento, qualquer Evento de Vencimento Antecipado, independentemente de prazo de cura porventura aplicável;

**10.2** A Emissora se compromete a notificar em até 5 (cinco) Dias Úteis os Debenturistas e o Agente Fiduciário caso quaisquer das declarações prestadas pela Emissora na presente Escritura de Emissão tornem-se total ou parcialmente inverídicas, inconsistentes, incompletas, incorretas ou desatualizadas.

## **11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** Todos os documentos e as comunicações, deverão sempre ser feitos por escrito e/ou por correio eletrônico, a serem enviados por qualquer das partes nos termos desta Escritura de Emissão deverão ser encaminhados para os seguintes endereços:

- (i) Para a Emissora:  
**LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A**  
Rua da Alfazema, nº 761, Edifício Iguatemi Business & Flat, 7º andar,  
sala 703, Salvador/Bahia, CEP 41.820-710  
At.: Leonardo Rocha / Marcio Targa / Katia Nozela  
Telefone: (71) 2102-9600  
e-mail: [financeiro@lmmobilidade.com.br](mailto:financeiro@lmmobilidade.com.br)
- (ii) Para o Agente Fiduciário:  
**PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**  
Av. das Américas nº 4.200, Bloco 8, Ala B, Salas 302 – 304, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, CEP 22640-102

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

28/02/2024

Certifico o Registro sob o nº ED002411000 em 28/02/2024

Protocolo 249593289 de 28/02/2024

Nome da empresa LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVICOS E COMERCIO S.A NIRE 29300035041

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 30618966759420

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89fZ6wrb3G-cN2dggZI8Jw&chave2=BT-06acCPmpeIH2nmcfrg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 11704312752-CAMILA DE SOUZA|85629553968-MARCIO TARGA DE LIMA|10980904706-MARCELLE MOTTA SANTORO  
05378574781-LEONARDO VIEIRA DA ROCHA|28931499876-CRISTIANO CESAR DA SILVA|66883067515-SIMARA CAMARGO FERNANDES

At.: Marco Aurélio Ferreira / Marcelle Santoro / Karolina Vangelotti  
Telefone: (21) 3385-4565  
E-mail: assembleias@pentagonotrustee.com.br

**(iii) Para o Banco Liquidante:**

**ITAÚ UNIBANCO S.A.**

Praça Alfredo Egydio Souza Aranha, nº 100, São Paulo – SP, CEP  
04.344-020

Telefone: (11) 4090-1482

At.: Juliana Lima / Alessandro Rodrigues

E-mail: escrituracaorf@itau-unibanco.com.br

**(iv) Para o Escriturador:**

**ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar, São Paulo – SP, CEP  
04.538-132

At.: Juliana Lima / Alessandro Rodrigues

Telefone: (11) 4090-1482

E-mail: escrituracaorf@itau-unibanco.com.br

**(v) Para a B3:**

**B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO**

BALCÃO B3

Praça Antônio Prado, 48 - 6º andar, São Paulo, Estado de São Paulo

At.: Superintendência de Ofertas de Títulos Corporativos e Fundos

Telefone: (11) 2565-5061

E-mail: valores.mobiliarios@b3.com.br

**11.1.2** As comunicações referentes a esta Escritura de Emissão serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com “aviso de recebimento” expedido pelo correio ou por correio eletrônico nos endereços acima.

**11.1.3** As comunicações feitas por correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de recebimento de “aviso de entrega e leitura” gerado pelo sistema do emissor da comunicação.

**11.1.4** A mudança de qualquer dos endereços acima deverá ser comunicada à outra Parte pela Parte que tiver seu endereço alterado.

**11.2** Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes da presente Escritura de Emissão. Dessa forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito, faculdade ou remédio que caiba a qualquer uma das Partes ou aos Debenturistas prejudicará tais direitos, faculdades ou

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

28/02/2024

Certifico o Registro sob o nº ED002411000 em 28/02/2024

Protocolo 249593289 de 28/02/2024

Nome da empresa LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVICOS E COMERCIO S.A NIRE 29300035041

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 30618966759420

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89fZ6wrb3g-cN2dgdqZi8Jw&chave2=BT-06accpmpelH2nmcfrg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 11704312752-CAMILA DE SOUZA|85629553968-MARCIO TARGA DE LIMA|10980904706-MARCELLE MOTTA SANTORO  
05378574781-LEONARDO VIEIRA DA ROCHA|28931499876-CRISTIANO CESAR DA SILVA|66883067515-SIMARA CAMARGO FERNANDES

remédios, ou será interpretado como uma renúncia aos mesmos ou concordância com tal inadimplemento, nem constituirá novação ou modificação de quaisquer outras obrigações assumidas pela Emissora nesta Escritura de Emissão ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

- 11.3** A presente Escritura de Emissão é firmada em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes por si e seus sucessores.
- 11.4** Caso qualquer das disposições desta Escritura de Emissão venha a ser julgadas ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.
- 11.5** A Emissora arcará com todos os custos decorrentes (i) da distribuição das Debêntures, incluindo todos os custos relativos ao seu registro na B3 e CVM, (ii) de registro e de publicação dos atos societários necessários à realização da Emissão e da Oferta; (iii) de registro da Escritura de Emissão, bem como de seus respectivos aditamentos, e (iv) das despesas e remuneração com as contratações do Agente Fiduciário, do Banco Liquidante, do Escriturador, da Agência de Classificação de Risco e demais prestadores de serviços.
- 11.6** A presente Escritura de Emissão e as Debêntures constituem título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, incisos I e III, do Código de Processo Civil, e as obrigações nelas encerradas estão sujeitas a execução específica, de acordo com os artigos 814 e seguintes, do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures nos termos desta Escritura de Emissão.
- 11.7** Exceto se previsto de outra forma nesta Escritura de Emissão, os prazos estabelecidos na presente Escritura de Emissão serão computados de acordo com a regra prescrita no artigo 132 do Código Civil, sendo excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- 11.8** Fica desde já dispensada a realização de Assembleia Geral para deliberar sobre aditamentos decorrentes (dentre outras hipóteses previstas nesta Escritura de Emissão): (i) da correção de erros não materiais, seja ele um erro grosseiro, de digitação ou aritmético, (ii) das alterações à Escritura de Emissão já expressamente permitidas e reguladas nos termos desta Escritura de Emissão, (iii) das alterações à Escritura de Emissão em razão de exigências formuladas pela CVM, pela ANBIMA ou pela B3, conforme o caso, ou (iv) da atualização dos dados cadastrais das Partes, tais como alteração na razão social, endereço e telefone, entre outros, desde que as alterações ou correções referidas nos itens (i), (ii), (iii) e (iv) acima não possam acarretar qualquer prejuízo aos

#### Junta Comercial do Estado da Bahia

28/02/2024

Certifico o Registro sob o nº ED002411000 em 28/02/2024

Protocolo 249593289 de 28/02/2024

Nome da empresa LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVICOS E COMERCIO S.A NIRE 29300035041

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 30618966759420

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89f26wrb3g-cN2dggZI8Jw&chave2=BT-06accpmpcIH2nmcfrg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 11704312752-CAMILA DE SOUZA|85629553968-MARCIO TARGA DE LIMA|10980904706-MARCELLE MOTTA SANTORO  
05378574781-LEONARDO VIEIRA DA ROCHA|28931499876-CRISTIANO CESAR DA SILVA|66883067515-SIMARA CAMARGO FERNANDES

Debenturistas, ou qualquer alteração no fluxo das Debêntures, ou (v), e desde que não haja qualquer custo ou despesa adicional para os Debenturistas.

- 11.9** As Partes concordam e convencionam que a celebração desta Escritura de Emissão poderá ser feita por meio eletrônico, sendo consideradas válidas apenas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificado digital, validado conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. As Partes reconhecem, de forma irrevogável e irretratável, a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura por certificado digital, para todos os fins de direito.
- 11.10** Esta Escritura de Emissão produz efeitos para todas as Partes a partir da data nele indicada, ainda que uma ou mais Partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior. Ademais, ainda que alguma das partes venha a assinar eletronicamente este instrumento em local diverso, o local de celebração deste instrumento é, para todos os fins, a cidade de São Paulo, estado de São Paulo, conforme abaixo indicado.
- 11.11** As Partes declaram-se cientes e de acordo que esta Escritura de Emissão e todos os demais documentos assinados eletronicamente no âmbito da Emissão serão considerados, para todos os efeitos, válidos e exequíveis, bem como renunciam ao direito de impugnação de que trata o artigo 225 do Código Civil, reconhecendo expressamente que as reproduções mecânicas ou eletrônicas de fatos ou de coisas fazem prova plena desses.
- 11.12** Esta Escritura de Emissão é regida pelas Leis da República Federativa do Brasil.
- 11.13** Fica eleito o foro da comarca da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura oriundas desta Escritura de Emissão.

E por estarem assim justas e contratadas, celebram a presente Escritura de Emissão a Emissora e o Agente Fiduciário em conjunto com as 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Salvador, 27 de fevereiro de 2024.

*(As assinaturas se encontram nas páginas seguintes.)*  
*(Restante da página intencionalmente deixada em branco.)*



*Página 1 de 2 de assinaturas da Escritura Particular da 9ª (Nona) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública, em Série Única, Sob o Rito de Registro Automático, da LM Transportes Interestaduais Serviços e Comércio S.A.)*

**LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.**

Nome: LEONARDO VIEIRA DA ROCHA  
Cargo: CFO  
CPF: 053.785.747-81

Nome: MARCIO TARGA DE LIMA  
Cargo: Tesoureiro  
CPF: 856.295.539-68

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89fZ6wr3G-cN2dggZi8Jw&chave2=BT-06acCPmpeIH2nmcfRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 11704312752-CAMILA DE SOUZA|85629553968-MARCIO TARGA DE LIMA|10980904706-MARCELLE MOTTA SANTORO  
05378574781-LEONARDO VIEIRA DA ROCHA|28931499876-CRISTIANO CESAR DA SILVA|66883067515-SIMARA CAMARGO FERNANDES



(Página 2 de 2 de assinaturas do Primeiro Aditamento à Escritura Particular da 9ª (Nona) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública, em Série Única, Sob o Rito de Registro Automático, da LM Transportes Interestaduais Serviços e Comércio S.A.)

**PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**

Nome: Marcelle Motta Santoro  
Cargo: Diretora  
CPF: 109.809.047-06

Nome: Camila de Souza  
Cargo: Procuradora  
CPF: 117.043.127-52

**Testemunhas**

Nome: Simara Camargo Fernandes  
Cargo: Gerente Financeira  
CPF: 668.830.675-15

Nome: Cristiano Cesar da Silva  
Cargo: Tesoureiro  
CPF: 289.314.998-76

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89fZ6wrb3G-cN2dggZi8Jw&chave2=BT-06acCPmpeIH2nmcfRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 11704312752-CAMILA DE SOUZA|85629553968-MARCIO TARGA DE LIMA|10980904706-MARCELLE MOTTA SANTORO  
05378574781-LEONARDO VIEIRA DA ROCHA|28931499876-CRISTIANO CESAR DA SILVA|66883067515-SIMARA CAMARGO FERNANDES

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

28/02/2024

Certifico o Registro sob o nº ED002411000 em 28/02/2024

Protocolo 249593289 de 28/02/2024

Nome da empresa LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVICOS E COMERCIO S.A NIRE 29300035041

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 30618966759420

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

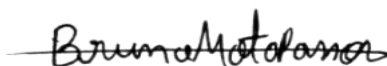
|                 |                                                       |
|-----------------|-------------------------------------------------------|
| NOME DA EMPRESA | LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVICOS E COMERCIO S.A |
| PROTOCOLO       | 249593289 - 28/02/2024                                |
| ATO             | 980 - ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES              |
| EVENTO          | 980 - ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES              |

**MATRIZ**

NIRE 29300035041  
CNPJ 00.389.481/0001-79  
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/02/2024  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO ED002411000 DE 28/02/2024 DATA AUTENTICAÇÃO 28/02/2024

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

|                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------|
| Cpf: 05378574781 - LEONARDO VIEIRA DA ROCHA - Assinado em 27/02/2024 às 19:14:35 |
| Cpf: 10980904706 - MARCELLE MOTTA SANTORO - Assinado em 27/02/2024 às 18:52:08   |
| Cpf: 11704312752 - CAMILA DE SOUZA - Assinado em 27/02/2024 às 18:54:36          |
| Cpf: 28931499876 - CRISTIANO CESAR DA SILVA - Assinado em 27/02/2024 às 19:27:20 |
| Cpf: 66883067515 - SIMARA CAMARGO FERNANDES - Assinado em 27/02/2024 às 19:23:05 |
| Cpf: 85629553968 - MARCIO TARGA DE LIMA - Assinado em 27/02/2024 às 19:48:13     |



BRUNO MOTA PASSOS

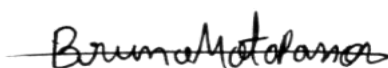
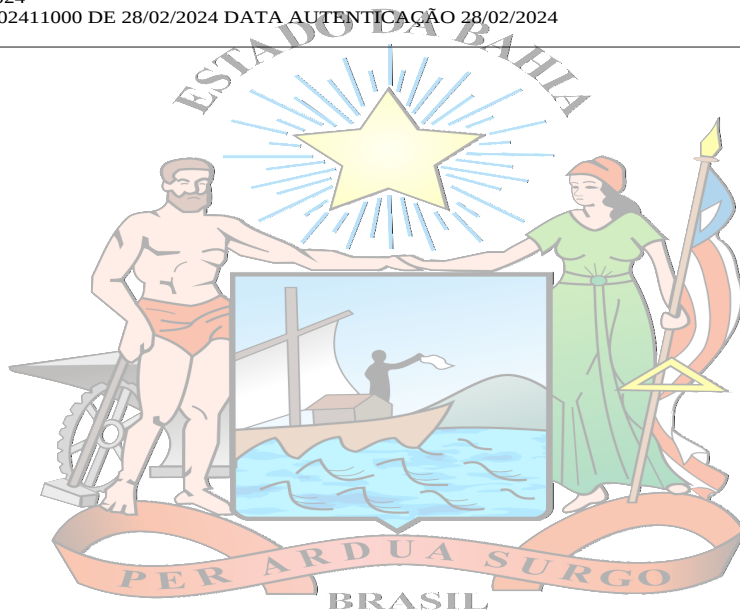
Secretário-Geral

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

|                 |                                                       |
|-----------------|-------------------------------------------------------|
| NOME DA EMPRESA | LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVICOS E COMERCIO S.A |
| PROTOCOLO       | 249593289 - 28/02/2024                                |
| ATO             | 980 - ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES              |
| EVENTO          | 980 - ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES              |

**MATRIZ**

NIRE 29300035041  
CNPJ 00.389.481/0001-79  
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/02/2024  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO ED002411000 DE 28/02/2024 DATA AUTENTICAÇÃO 28/02/2024



BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral